

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

#### RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS SETEMBRO/2010 RETIFICAÇÃO

O setor de licitações de Alto Araguaia informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1072 de 08/10/2010, em sua página inicial, no quarto termo aditivo ao contrato 048/2010 onde se lê data: 08/09/2010 deve se ler: Data: 04/10/2010 e no primeiro termo aditivo ao contrato 082/2010 onde se lê: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) deve se ler: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais).

Alto Araguaia – MT, 12 de Novembro de 2010.

Renata Fermino de Oliveira  
Setor de licitações

### Prefeitura Municipal de Araguaiana

#### Decreto Municipal Nº 46 de 21 de outubro de 2010

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa Nº 03/2010, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais



## JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17h30 horas

**Distribuição:** Via Online

#### Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas/  
Atendimento  
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica  
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa  
Telefones: (65) 2123-1270/1228

que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,  
Decreta:

Art. 1º O Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 03/2010, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Em 21 de outubro de 2010

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

#### Decreto Municipal Nº 47 de 21 de outubro de 2010

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa Nº 04/2010, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Frotas, Secretaria Municipal de Transportes e Demais Secretarias, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,  
Decreta:

Art. 1º O Sistema de Frotas e Secretaria Municipal de Transportes e Demais Secretarias, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 04/2010, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Em 21 de outubro de 2010

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

Decreto Municipal N° 48 de 21 de outubro de 2010

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa N° 005/2010, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema Patrimonial e Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Demais Secretarias, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1° O Sistema Patrimonial e Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Demais Secretarias, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa N° 05/2010, aprovada por este decreto.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3° Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Em 21 de outubro de 2010

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

Decreto Municipal N° 49 de 21 de outubro de 2010

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa N° 006/2010, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema Patrimonial de Planejamento e Orçamento, e Secretaria Municipal de Finanças, Acessória Jurídica e Demais Secretarias, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1° O Sistema Patrimonial de Planejamento e Orçamento, e Secretaria Municipal de Finanças, Acessória Jurídica e Demais Secretarias, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa N° 06/2010, aprovada por este decreto.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3° Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Em 21 de outubro de 2010

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

Decreto Municipal N° 50 de 21 de outubro de 2010

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa N° 007/2010, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Projetos e Obras Publicas, e Departamento de Engenharia, Contratos e Outros, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1° O Sistema de Projetos e Obras Publicas, e Departamento de Engenharia, Contratos e Outros, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa N° 07/2010, aprovada por este decreto.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3° Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Em 21 de outubro de 2010

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

Decreto Municipal N° 51 de 21 de outubro de 2010

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa N° 008/2010, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Administração de Recursos Humanos, e Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1° O Sistema de Administração de Recursos Humanos, e Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa N° 08/2010, aprovada por este decreto.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3° Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Em 21 de outubro de 2010

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

**Decreto Municipal N° 52 de 21 de outubro de 2010**

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa N° 009/2010, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Convênios e Consórcios, e Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,  
Decreta:

Art. 1° O Sistema de Convênios e Consórcios, e Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa N° 09/2010, aprovada por este decreto.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3° Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Em 21 de outubro de 2010

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

**Decreto Municipal N° 53 de 22 de outubro de 2010**

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa N° 010/2010, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Cantina Escolar, Secretaria Municipal de Educação e Demais Escolas Municipais, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,  
Decreta:

Art. 1° O Sistema de Cantina Escolar, Secretaria Municipal de Educação e Demais Escolas Municipais, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa N° 010/2010, aprovada por este decreto.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3° Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Em 22 de outubro de 2010

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 531/10

Araguaiana, 08 de outubro de 2010.

“Dispõe sobre a criação dos cargos de Psicopedagogo e Assessor Técnico e altera o parágrafo 3° do Inciso II do artigo 6° da Lei Municipal n° 296/99 de 04/10/1999 e dá outras providências”

**Pedro Paschoal Rodrigues Alvares**, Prefeito Municipal de *Araguaiana - MT*, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o cargo em comissão de Psicopedagogo e Assessor Técnico.

Parágrafo Único – O Psicopedagogo que trabalhar 40 (quarenta ) horas fará jus a uma gratificação de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu subsídio, exceto o Assessor Técnico que ficará apenas com seus subsídios integrais.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2010.

**LEI MUNICIPAL n.º 532/10**

*Araguaiana, 08 de outubro de 2010.*

**Acrescenta as Leis Municipais n° 510 de 16 de Dezembro de 2009,(PPA) à Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 495 de 05 de Agosto de 2009, Lei Orçamentária Municipal n° 511 de 16 de Dezembro de 2009, Programa de Atenção Básica Integral a Família - PAIF, e da outras providencias**

**Pedro Paschoal Rodrigues Alvares**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 510 de 16 de Dezembro de 2009, à Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 495 de 05 de Agosto de 2009, e, Lei Orçamentária Municipal n° 511 de 16 de Dezembro de 2009, detalhados pelo Anexo I integrante desta Lei.

§ 1°. Funcional Programática

Órgão	07	– Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	– Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	- Assistência Social
Sub-Função	244	– Assistência Comunitária
Programa	76	– Saúde da Família
Projeto Atividade	1059	– Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)
Elem. Despesa	3390.30	– Material de Consumo
R\$	26.500,00	
	3390.36	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R\$	5.000,00	

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana, em 08 de outubro de 2010

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ: 03.239.035/0001-76  
AV. PRESIDENTE VARGAS N° 643  
C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 5/2010 - PR**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 24/2010  
Data do Processo: 22/10/2010

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E FITÃO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 3 de Novembro de 2010, às 09:47 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 08, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 24/2010, Licitação nº 5/2010 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

**Participante: 8775 - TROPICAL PNEUS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CÂMARA DE AR 110/90 / 17	UN	10,00		0,0000	24,00	240,00
2	CÂMARA DE AR 1100 X 22	UN	100,00		0,0000	114,00	11.400,00
3	CÂMARA DE AR 13.00 X 24	UN	30,00		0,0000	278,00	8.340,00
4	CÂMARA DE AR 14.00 X 24	UN	30,00		0,0000	278,00	8.340,00
5	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	PÇ	60,00		0,0000	522,00	31.320,00
6	CÂMARA DE AR 18.4 X 30	UN	30,00		0,0000	279,00	8.370,00
7	CÂMARA DE AR 2,75 X 16	UN	10,00		0,0000	89,00	890,00
8	CÂMARA DE AR 2,75 X 18	UN	20,00		0,0000	20,00	400,00
9	CÂMARA DE AR 215 X 80 R16	UN	40,00		0,0000	35,00	1.400,00
10	CÂMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	40,00		0,0000	61,00	2.440,00
11	CÂMARA DE AR 275 X 21	UN	10,00		0,0000	25,00	250,00
12	CÂMARA DE AR 275 X 80 R22	UN	100,00		0,0000	118,00	11.800,00
13	CÂMARA DE AR 300 X 21	UN	10,00		0,0000	25,00	250,00
14	CÂMARA DE AR 4.10 X 18	UN	20,00		0,0000	23,00	460,00
15	CÂMARA DE AR 60 X 100 / 17	UN	50,00		0,0000	50,00	2.500,00
16	CÂMARA DE AR 750 X 16	UN	30,00		0,0000	59,00	1.770,00
17	CÂMARA DE AR 80 x 100 / 14	UN	40,00		0,0000	19,00	760,00
18	CÂMARA DE AR 90 X 90 / 18	UN	20,00		0,0000	25,00	500,00
19	CÂMARA DE AR 90/90 / 19	UN	10,00		0,0000	27,00	270,00
20	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	210,00		0,0000	84,00	17.640,00
21	FITÃO 1100 X 22	UN	90,00		0,0000	72,00	6.480,00
22	FITÃO 13.00 X 24	UN	30,00		0,0000	157,00	4.710,00
23	FITÃO 14.00 X 24	UN	30,00		0,0000	156,00	4.680,00
24	FITÃO 17.5 X 25	UN	80,00		0,0000	217,00	17.360,00
25	FITÃO 18.4 X 30	UN	30,00		0,0000	227,00	6.810,00
26	FITÃO 215 X 80 R16	UN	40,00		0,0000	195,00	7.800,00
27	FITÃO 215/75 R17.5	UN	40,00		0,0000	212,00	8.480,00
28	FITÃO 275 X 80 R22	UN	100,00		0,0000	30,00	3.000,00
29	FITÃO 750 X 16	UN	30,00		0,0000	28,00	840,00
30	FITÃO 900 X 20	UN	210,00		0,0000	50,00	10.500,00
31	PNEU 110/90 / 17	UN	10,00		0,0000	193,00	1.930,00
32	PNEU 1100 X 22	UN	90,00		0,0000	1.088,00	97.920,00
33	PNEU 13 X 17 X 70	UN	30,00		0,0000	254,00	7.620,00
34	PNEU 13.00 X 24	UN	30,00		0,0000	2.065,00	61.950,00
35	PNEU 14.00 X 24	UN	30,00		0,0000	2.520,00	75.600,00
36	PNEU 175 X 70 X 13	UN	150,00		0,0000	184,00	27.600,00
37	PNEU 175 X 70 X 14	UN	50,00		0,0000	299,00	14.950,00
38	PNEU 18 X 4 X 30	UN	30,00		0,0000	2.710,00	81.300,00
39	PNEU 185 / R14	UN	70,00		0,0000	345,00	24.150,00
40	PNEU 2.75 / 16	UN	10,00		0,0000	89,00	890,00

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ: 03.239.035/0001-76  
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 643  
C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 5/2010 - PR**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 24/2010  
Data do Processo: 22/10/2010

Folha: 2/2

Participante: 8775 - TROPICAL PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	PNEU 2.75 / 18	UN	20,00		0,0000	119,00	2.380,00
42	PNEU 205 X 70 X15	UN	60,00		0,0000	618,00	37.080,00
43	PNEU 215 X 80 R 16	UN	70,00		0,0000	460,00	32.200,00
44	PNEU 215/75 R17.5	UN	40,00		0,0000	801,00	32.040,00
45	PNEU 235 X 75 X 15	UN	50,00		0,0000	630,00	31.500,00
46	PNEU 275 X 21	UN	10,00		0,0000	130,00	1.300,00
47	PNEU 275 X 80 R 22	UN	100,00		0,0000	1.355,00	135.500,00
48	PNEU 300 X 21	UN	10,00		0,0000	139,00	1.390,00
49	PNEU 4 .10 X 18	UN	20,00		0,0000	173,00	3.460,00
50	PNEU 60/100 / 17	UN	50,00		0,0000	48,00	2.400,00
51	PNEU 750 X 16	UN	30,00		0,0000	414,00	12.420,00
52	PNEU 80/100 / 14	UN	40,00		0,0000	80,00	3.200,00
53	PNEU 90/90 / 18	UN	20,00		0,0000	80,00	1.600,00
54	PNEU 90/90 / 19	UN	10,00		0,0000	151,00	1.510,00
55	PNEU 900 X 20	UN	210,00		0,0000	640,00	134.400,00
56	PNEUS 17.5 X 25	UN	60,00		0,0000	4.280,00	256.800,00

**Total do Participante ----->** 1.263.090,00

**Total Geral ----->** 1.263.090,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 3 de Novembro de 2010

**COMISSÃO:**

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA - ..... - Pregoeiro(a)  
MARIA ALVES FERNANDES - ..... - EQUIPE DE APOIO  
ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA - ..... - EQUIPE DE APOIO

**Prefeitura Municipal de Araguainha**

**DECRETO Nº. 041 / 2010**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:  
DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Srª. **REGINA ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1567706-0 SSP/MT e CPF nº. 723.637.541-15, residente neste município, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, Símbolo DAS – II.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registra, publica e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 042 / 2010**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Srª. **SANDRA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1203911-0 SSP/MT e CPF nº. 535.371.571-34, residente neste município, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tributos, Símbolo DAS – II.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registra, publica e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 043 / 2010**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **SANDRA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1203911-0 SSP/MT e CPF nº. 535.371.571-34, residente neste município, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, Símbolo DAS – II.

**Art. 2º** - A Chefe de Departamento de Recursos Humanos, nomeada é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra, publica e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 046 / 2010**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

**Art. 1º** - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da **Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 11 de Outubro de 2010, em virtude do feriado de 12 de Outubro, Feriado Nacional.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 047 / 2010**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

**Art. 1** – Após indicações pelos seus respectivos segmentos, fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social:

Representantes do Poder Executivo:  
TITULAR: Elizânia da Silva Alcântara  
SUPLENTE: Christine Cabral Oliveira Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:  
TITULAR: Francisco Naves Passos  
SUPLENTE: Vander Lúcio Nunes de Jesus

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
TITULAR: Diocleciano Rosa de Jesus  
SUPLENTE: Maria Benedita Mendes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
TITULAR: Alberto Theodoro da Silva  
SUPLENTE: Lecy Borges e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
TITULAR: Susinara de Souza Assis  
SUPLENTE: Elma Naves Ferreira

Representantes da Igreja Católica:  
TITULAR: Geraldo Pereira da Silva  
SUPLENTE: Eurides Alves dos Santos

Representantes da Igreja Assembléia de Deus Missões:  
TITULAR: Geovani José Ruaro  
SUPLENTE: Pedro Francisco de Assis Simeão

Representantes da Igreja Assembléia de Deus Madureira:  
TITULAR: Ronildo Batista Rodrigues  
SUPLENTE: José Tavares dos Santos

Representantes da Igreja Presbiteriana  
TITULAR: José Francisco de Oliveira  
SUPLENTE: Raimundo Bispo dos Santos

Representantes da Pastoral da Criança  
TITULAR: Ademaria Barbosa de Lima  
SUPLENTE: Irley Severino Magalhães

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Assistência Social após as indicações dos respectivos segmentos da sociedade, fica composto, por meio de votação entre os membros indicados da seguinte forma:

Presidente: CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SOUZA  
Vice-Presidente: ADEMARIA BARBOSA DE LIMA  
1º Secretária: ELIZÂNIA DA SILVA ALCÂNTARA  
2º Secretário: VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS  
1º Tesoureiro: GERALDO PEREIRA DA SILVA  
2º Tesoureiro: FRANCISCO NAVES PASSOS

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 048 / 2010**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

**Art. 1** – Após indicações pelos seus respectivos segmentos, fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Juscineia Ribeiro de Freitas

SUPLENTE: Adilso Borges de Oliveira e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria José Alves Gonçalves

SUPLENTE: Benedita Mendes dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Ronildo Batista Rodrigues

SUPLENTE: Laudelino Nogueira Freitas

Representantes da Pastoral da Criança:

TITULAR: Ademaria Barbosa de Lima

SUPLENTE: Sandra Maria de Souza

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Susinara de Souza Assis

SUPLENTE: Mara Rúbia Pereira Dutra

Representantes da Igreja Assembléia de Deus Missões:

TITULAR: Garcia José de Souza

SUPLENTE: Abigail Siqueira de Jesus Souza

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após as indicações dos respectivos segmentos da sociedade, fica composto, por meio de votação entre os membros indicados da seguinte forma:

Presidente: ADEMARIA BARBOSA DE LIMA

Vice-Presidente: ADILSO BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 049 / 2010**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

**Art. 1** – Após indicações pelos seus respectivos segmentos, fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Juscineia Ribeiro de Freitas

SUPLENTE: Adilso Borges de Oliveira e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria José Alves Gonçalves

SUPLENTE: Benedita Mendes dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Ronildo Batista Rodrigues

SUPLENTE: Laudelino Nogueira Freitas

Representantes da Pastoral da Criança:

TITULAR: Ademaria Barbosa de Lima

SUPLENTE: Sandra Maria de Souza

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Susinara de Souza Assis

SUPLENTE: Mara Rúbia Pereira Dutra

Representantes da Igreja Assembléia de Deus Missões:

TITULAR: Garcia José de Souza

SUPLENTE: Abigail Siqueira de Jesus Souza

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional após as indicações dos respectivos segmentos da sociedade, fica composto, por meio de votação entre os membros indicados da seguinte forma:

Presidente: ADEMARIA BARBOSA DE LIMA

Vice-Presidente: ADILSO BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 050 / 2010**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

**Art. 1** – Após indicações pelos seus respectivos segmentos, fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Juscineia Ribeiro de Freitas

SUPLENTE: Adilso Borges de Oliveira e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria José Alves Gonçalves

SUPLENTE: Benedita Mendes dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Ronildo Batista Rodrigues

SUPLENTE: Laudelino Nogueira Freitas

Representantes da Pastoral da Criança:

TITULAR: Ademaria Barbosa de Lima

SUPLENTE: Sandra Maria de Souza

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Susinara de Souza Assis

SUPLENTE: Mara Rúbia Pereira Dutra

Representantes da Igreja Assembléia de Deus Missões:

TITULAR: Garcia José de Souza

SUPLENTE: Abigail Siqueira de Jesus Souza

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência após as indicações dos respectivos segmentos da sociedade, fica composto, por meio de votação entre os membros indicados da seguinte forma:

Presidente: ADEMARIA BARBOSA DE LIMA

Vice-Presidente: BENEDITA MENDES DOS SANTOS

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 051 / 2010**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

**Art. 1º** - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 29 de Outubro de 2010, em virtude do dia do Servidor Público, e no dia 01 de Novembro em virtude do Feriado de Finados, em 02 de Novembro de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 052/2010**

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, Prefeito Municipal de Araguainha – MT, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

**Art.1º** - Fica **Exonerado** o servidor em estágio probatório **ADJUNHO LINO DE ARAUJO**, por não satisfazer o requisito “assiduidade”, posto que fora nomeado em 15 de Julho de 2009, e se encontra ausente de suas funções desde a data de 26 de Agosto de 2010, sem qualquer justificativa.

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Araguainha – MT, 05 de Novembro de 2010.

**José Ocifarne Ferreira**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Araputanga

### DESPACHO

Trata-se do requerimento de benefício de pensão por morte pleiteada pela sra CLÉIA APARECIDA CEARENSE, portadora do CPF nº 007.859.231-36, datado e protocolado neste órgão previdenciário, PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, em 08/09/2010, no qual após concluído o processo administrativo, e tendo como base toda documentação juntada, bem como decisão dada pelo Conselho Curador do Previara conforme Ata nº 006 de 03/11/2010, **INDEFIRO** o presente pedido de benéfico de pensão por morte em favor da requerente.

Em anexo cópia do processo.

Comunique-se a requerente para conhecimento do referido ato e para que produza seus efeitos legais.

Araputanga - MT, 04 de Novembro de 2010.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Diretor Executivo Do Previara

## Prefeitura Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº: 029/2010.**  
**PROCESSO N.º: 071/2010.**

A Comissão Permanente de Licitação, por seu Presidente, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, torna público, para conhecimento de interessados,

que a empresa CONSTRUCIL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., com valor total de R\$ 26.143,20 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme Art. 23, I, “a”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Local e Data: Cáceres/MT, em 11 de Maio de 2010.

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Campinápolis

#### EXTRATO DE CONTRATOS 2010.

TERMO CONTRATUAL: 071/2010

**CONTRATADA:** Jorge E. Teixeira - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, didático e esportivo.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.369,11.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Jorge Eustáquio Teixeira** (Proprietário).

**DATA DO CONTRATO:** 18 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 072/2010

**CONTRATADA:** M. Eva da Paz - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Material de expediente, escolar e didático.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.961,30.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Maria Eva da Paz** (Proprietária).

**DATA DO CONTRATO:** 18 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 073/2010

**CONTRATADA:** R. C. Faria - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Gás (GLP).

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.840,00.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Rodson Correa Faria** (Proprietário).

**DATA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 18 de Abril de 2011.

TERMO CONTRATUAL: 074/2010

**CONTRATADA:** Heliomar Alves Pereira - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.152,00.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Heliomar Alves Pereira** (Proprietário).

**DATA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 19 de Outubro de 2011.

TERMO CONTRATUAL: 075/2010

**CONTRATADA:** M. A. Campos Comércio - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Utensílios para cozinha.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.653,20.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Marcelia Alves Campos** (Proprietária).

**DATA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 19 de Outubro de 2011.

TERMO CONTRATUAL: 076/2010

**CONTRATADA:** R. C. Faria - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Utensílios para cozinha.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.497,28.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Rodson Correa Faria** (Proprietário).

**DATA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 18 de Abril de 2011.

TERMO CONTRATUAL: 077/2010

**CONTRATADA:** M. Eva da Paz - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Material didático, pedagógico e esportivo com recursos do PDDE.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.559,19.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Maria Eva da Paz** (Proprietária).

**DATA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 20 de Outubro de 2011.

TERMO CONTRATUAL: 078/2010

**CONTRATADA:** Jorge E. Teixeira - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Material didático, pedagógico, esportivo e permanente com recursos do PDDE.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.302,43.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Jorge Eustáquio Teixeira** (Proprietário).

**DATA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 20 de Outubro de 2011.

TERMO CONTRATUAL: 079/2010

**CONTRATADA:** Heliomar Alves Pereira - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.906,90.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Heliomar Alves Pereira** (Proprietário).

**DATA DO CONTRATO:** 21 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 21 de Outubro de 2011.

TERMO CONTRATUAL: 080/2010

**CONTRATADA:** Estrela Distribuidora de Eletrodomésticos Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.366,00.

**ASSINANTES:** Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Marcelo Lopes de Souza** (Gerente).

**DATA DO CONTRATO:** 21 de outubro de 2010.

**VIGÊNCIA:** 21 de Outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/06/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	22.445.300,00	22.350.300,00	4.214.960,02	18,86	8.002.147,42	35,80	14.348.152,58
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	20.047.300,00	19.952.300,00	3.907.496,02	19,58	6.739.879,76	33,78	13.212.420,24
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	521.000,00	521.000,00	129.595,17	24,87	175.498,08	33,68	345.501,92
1.1.1.0.00.00 - Impostos	490.000,00	490.000,00	115.161,73	23,50	151.954,75	31,01	338.045,25
1.1.2.0.00.00 - Taxas	20.000,00	31.000,00	14.433,44	46,56	23.543,33	75,95	7.456,67
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	428.700,00	428.700,00	71.110,45	16,59	75.031,37	17,50	353.668,63
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	298.700,00	298.700,00	66.071,02	22,12	66.071,02	22,12	232.628,98
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	5.039,43	3,88	8.960,35	6,89	121.039,65
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	218.600,00	218.600,00	50.730,93	23,21	58.366,50	26,70	160.233,50
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	218.600,00	218.600,00	50.730,93	23,21	58.366,50	26,70	160.233,50
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.814.000,00	18.719.000,00	3.642.857,35	19,46	6.411.496,32	34,25	12.307.503,68
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	18.264.000,00	18.169.000,00	3.481.000,11	19,16	6.249.639,08	34,40	11.919.360,92
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	550.000,00	550.000,00	161.857,24	29,43	161.857,24	29,43	388.142,76
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.000,00	58.000,00	13.202,12	22,76	19.487,49	33,60	38.512,51
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	6.000,00	6.000,00	951,88	15,86	1.763,45	29,39	4.236,55
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	34.000,00	34.000,00	5.482,91	16,13	9.663,21	28,42	24.336,79
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	6.767,33	67,67	8.060,83	80,61	1.939,17
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.398.000,00	2.398.000,00	307.464,00	12,82	1.262.267,66	52,64	1.135.732,34
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.363.000,00	2.363.000,00	307.464,00	13,01	1.262.267,66	53,42	1.100.732,34
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.363.000,00	2.363.000,00	307.464,00	13,01	1.262.267,66	53,42	1.100.732,34
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	372.700,00	372.700,00	92.930,41	24,93	92.930,41	24,93	279.769,59

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.818.000,00	22.723.000,00	4.307.890,43	18,96	8.095.077,83	35,63	14.627.922,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	22.843.000,00	22.748.000,00	4.307.890,43	18,94	8.095.077,83	35,59	14.652.922,17
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	22.843.000,00	22.748.000,00	4.307.890,43	18,94	8.095.077,83	35,59	14.652.922,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	22.197.508,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.420.000,00	955.660,00	23.375.660,00	4.396.308,44	13.150.421,05	3.449.193,11	5.298.486,89	22,67	18.077.173,11
DESPESAS CORRENTES	17.382.000,00	515.000,00	17.897.000,00	3.524.267,04	10.513.774,74	2.769.142,18	4.607.973,96	25,75	13.289.026,04
Pessoal e Encargos Sociais	7.926.000,00	-107.000,00	7.819.000,00	1.629.948,01	2.994.344,55	962.340,18	2.025.947,29	25,91	5.793.052,71
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	9.446.000,00	622.000,00	10.068.000,00	1.894.319,03	7.519.430,19	1.806.802,00	2.582.026,67	25,65	7.485.973,33
DESPESAS DE CAPITAL	4.469.000,00	440.660,00	4.909.660,00	872.041,40	2.636.646,31	680.050,93	690.512,93	14,06	4.219.147,07
Investimentos	4.189.000,00	440.660,00	4.629.660,00	801.041,40	2.565.646,31	636.681,53	647.143,53	13,98	3.982.516,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.000,00	0,00	280.000,00	71.000,00	71.000,00	43.369,40	43.369,40	15,49	236.630,60
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	236.000,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00
RESERVA DO RPPS	333.000,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	406.000,00	0,00	406.000,00	86.665,65	145.408,10	57.824,96	58.849,40	14,49	347.150,60
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	22.826.000,00	955.660,00	23.781.660,00	4.482.974,09	13.295.829,15	3.507.018,07	5.357.336,29	22,53	18.424.323,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	22.826.000,00	955.660,00	23.781.660,00	4.482.974,09	13.295.829,15	3.507.018,07	5.357.336,29	22,53	18.424.323,71
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.737.741,54	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.826.000,00	955.660,00	23.781.660,00	4.482.974,09	13.295.829,15	3.507.018,07	8.095.077,83	34,04	15.886.582,17

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/06/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	22.826.000,00	23.781.660,00	4.482.974,09	13.349.840,02	3.507.018,07	5.428.761,14	100,00	22,83	18.352.898,86
LEGISLATIVA	905.000,00	905.000,00	146.731,98	504.245,67	137.944,95	347.834,63	6,41	38,43	557.165,37
Ação Legislativa	905.000,00	905.000,00	146.731,98	504.245,67	137.944,95	347.834,63	6,41	38,43	557.165,37
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.529.000,00	2.224.500,00	364.348,01	910.952,26	290.565,90	465.380,37	8,57	20,92	1.759.119,63
Administração Geral	1.888.000,00	1.644.500,00	327.874,43	682.295,65	238.112,78	354.753,55	6,53	21,57	1.289.746,45
Administração Financeira	641.000,00	580.000,00	36.473,58	228.656,61	52.453,12	110.626,82	2,04	19,07	469.373,18
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	580.000,00	429.000,00	102.949,79	229.078,53	74.748,81	97.838,89	1,80	22,81	331.161,11
Assistência ao Idoso	10.000,00	12.500,00	2.957,02	2.997,93	2.801,88	2.801,88	0,05	22,42	9.698,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	128.000,00	147.500,00	46.281,70	110.756,82	26.778,73	35.316,02	0,65	23,94	112.183,98
Assistência Comunitária	442.000,00	269.000,00	53.711,07	115.323,78	45.168,20	59.720,99	1,10	22,20	209.279,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	703.000,00	703.000,00	58.013,39	58.013,39	64.511,95	64.511,95	1,19	9,18	638.488,05
Previdência do Regime Estatutário	703.000,00	703.000,00	58.013,39	58.013,39	64.511,95	64.511,95	1,19	9,18	638.488,05
SAÚDE	6.188.000,00	5.310.000,00	842.919,16	3.216.923,63	1.182.406,72	2.033.358,92	37,46	38,29	3.276.641,08
Atenção Básica	4.593.000,00	4.323.000,00	557.183,61	2.372.567,88	1.017.670,93	1.790.757,12	32,99	41,42	2.532.242,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.580.000,00	972.000,00	285.735,55	844.355,75	164.735,79	242.601,80	4,47	24,96	729.398,20
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.804.000,00	8.319.000,00	1.417.737,43	3.925.865,81	849.618,79	1.290.386,71	23,77	15,51	7.028.613,29
Ensino Fundamental	6.476.000,00	6.986.000,00	1.375.154,57	3.847.019,36	827.282,38	1.242.244,82	22,88	17,78	5.743.755,18
Educação Infantil	1.328.000,00	1.333.000,00	42.582,86	78.846,45	22.336,41	48.141,89	0,89	3,61	1.284.858,11
CULTURA	78.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	78.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.395.000,00	2.413.500,00	82.699,62	2.046.774,23	689.992,88	761.772,54	14,03	31,56	1.651.727,46
Infra-estrutura Urbana	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	1.385.000,00	2.412.500,00	82.699,62	2.046.774,23	689.992,88	761.772,54	14,03	31,58	1.650.727,46
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	800.660,00	789.994,50	796.994,50	7.000,00	7.000,00	0,13	0,87	793.660,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	800.660,00	789.994,50	796.994,50	7.000,00	7.000,00	0,13	0,87	793.660,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	210.000,00	201.000,00	11.080,70	64.428,38	13.456,96	17.456,96	0,32	8,69	183.543,04
Promoção da Produção Vegetal	210.000,00	201.000,00	11.080,70	64.428,38	13.456,96	17.456,96	0,32	8,69	183.543,04
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.000,00	47.000,00	4.093,20	12.905,40	4.093,20	7.893,20	0,15	16,79	39.106,80
Turismo	110.000,00	47.000,00	4.093,20	12.905,40	4.093,20	7.893,20	0,15	16,79	39.106,80
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Energia Elétrica	40.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSPORTE	1.428.000,00	1.888.000,00	473.910,21	1.356.050,28	120.571,78	246.958,24	4,55	13,08	1.641.041,76
Transporte Rodoviário	1.428.000,00	1.888.000,00	473.910,21	1.356.050,28	120.571,78	246.958,24	4,55	13,08	1.641.041,76
DESPORTO E LAZER	170.000,00	128.000,00	26.314,28	45.426,12	18.736,73	24.999,33	0,46	19,53	103.000,67
Desporto Comunitário	170.000,00	128.000,00	26.314,28	45.426,12	18.736,73	24.999,33	0,46	19,53	103.000,67
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	396.000,00	162.181,82	182.181,82	53.369,40	63.369,40	1,17	16,00	332.630,60
Refinanciamento da Dívida Interna	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	390.000,00	395.000,00	162.181,82	182.181,82	53.369,40	63.369,40	1,17	16,04	331.630,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.826.000,00</b>	<b>23.781.660,00</b>	<b>4.482.974,09</b>	<b>13.349.840,02</b>	<b>3.507.018,07</b>	<b>5.428.761,14</b>	<b>100,0001</b>	<b>22,8275</b>	<b>18.352.898,86</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2009

LRF Cidadão 9.01 - 01/10/09

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	2.450.837,85	123.085,03	100.459,68	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.445.837,85	123.085,03	100.459,68	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)¹</b>	2.196.815,34	2.283.616,30	1.358.764,91	-
Ativo Disponível	2.827.301,57	2.283.616,30	2.650.419,67	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	630.486,23	0,00	1.291.654,76	0,00
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)</b>	254.022,51	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	19.867.941,86	19.507.090,56	19.433.137,24	0,00
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	12,34	0,63	0,52	0,00
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	1,28	0,00	0,00	0,00
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	120,00	120,00	120,00	120,00

I

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2009

LRF-Cidadão - 9.01 - 01/10/09

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	19.867.941,86	19.507.090,56	19.433.137,24	12.143.957,91
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %</b>	22,00	22,00	22,00	22,00

  

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

I

**MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2009

LRF-Cidadão - 9.01 - 01/10/09

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.395.601,16
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Fonte: Prefeitura de Campinópolis

Nota:

**MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2010 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - Anexo V ( LRF, Art. 53, inciso II )

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	437.300,00	437.300,00	97.044,27	159.106,19	134.881,97
Receitas de Contribuições	298.700,00	298.700,00	66.071,02	97.903,12	78.667,03
Pessoal Civil	298.700,00	298.700,00	66.071,02	97.903,12	78.667,03
Contribuição do Servidor Ativo Civil	298.700,00	298.700,00	66.071,02	97.903,12	78.667,03
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	138.600,00	138.600,00	30.973,25	61.203,07	56.214,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	138.600,00	138.600,00	30.973,25	61.203,07	56.214,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	372.700,00	372.700,00	92.930,41	124.762,53	96.687,97
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>810.000,00</b>	<b>810.000,00</b>	<b>189.974,68</b>	<b>283.868,72</b>	<b>231.569,94</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	417.000,00	417.000,00	86.640,92	126.573,94	31.846,96
Despesas Correntes	411.000,00	411.000,00	86.640,92	126.573,94	31.846,96
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	9.790,52	10.908,22	89.080,62
Pessoal Civil	60.000,00	60.000,00	9.790,52	10.908,22	89.080,62
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	70.816,66
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	11.729,79
Outros Benefícios Previdenciários	60.000,00	60.000,00	9.790,52	10.908,22	6.534,17
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREVID. DOS SERV. DE CAMPINAPOLIS - PREVI-CAMP

RUA ALVES FERREIRA, 1036, CENTRO, CAMPINAPOLIS/MT

Exercício: 2010

Mês atual: Maio

**MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2010 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

TOTAL DAS DEPENDÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VI + VII + VIII)	0,00	0,00	96.431,44	137.482,16	120.927,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (V - IX)	0,00	0,00	93.543,24	146.386,56	110.642,36

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Março/2010	Maio/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2009	2010
Caixa				
Bancos Conta Movimento	171.335,33	-27.856,12	2.102.413,73	2.245.892,94
Investimentos				

Fonte:

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
RECEITAS CORRENTES	372.700,00	372.700,00	92.930,41	124.762,53	96.687,97
Receitas de Contribuições	372.700,00	372.700,00	92.930,41	124.762,53	96.687,97
Pessoal Civil	298.700,00	298.700,00	66.071,04	97.903,16	78.076,32
Contribuição do Servidor Ativo Civil	298.700,00	298.700,00	66.071,04	97.903,16	78.076,32
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	74.000,00	74.000,00	26.859,37	26.859,37	18.611,65
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>372.700,00</b>	<b>372.700,00</b>	<b>92.930,41</b>	<b>124.762,53</b>	<b>96.687,97</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/06/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.748.733,66	2.096.555,84	1.704.260,58	1.626.944,03	1.874.953,40	2.215.683,53	1.754.803,41	2.746.485,73	1.781.404,80	1.382.793,44	2.164.137,67	2.084.219,10	23.181.065,19	22.031.300,00
Receitas Tributária	30.182,91	24.275,84	36.655,69	27.946,23	32.836,10	193.294,65	28.255,67	200.539,19	24.953,22	20.949,69	92.910,39	36.684,78	749.484,36	521.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.923,63	61,37	463,77	494,66	862,95	855,17	821,71	12.156,70	1.058,67	2.095,18	5.112,18	5.893,82	31.799,81	20.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	10.070,96	1.157,88	13.715,05	2.843,80	9.480,22	7.069,52	13.227,74	41.259,60	6.612,00	4.716,43	43.331,66	9.229,33	162.714,19	110.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.023,19	15.762,84	15.965,06	15.901,14	13.186,36	21.754,19	11.556,56	37.134,44	14.413,75	7.800,19	16.184,59	13.845,91	193.528,22	190.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.165,13	7.293,75	6.511,81	8.706,83	9.306,57	163.615,77	2.649,66	109.988,45	2.868,80	6.337,89	28.281,96	7.715,72	361.442,14	201.000,00
Receitas de Contribuições	829,10	66.475,62	39.553,79	38.880,68	56.060,16	30.348,60	2.175,80	223.211,50	2.013,49	1.907,43	66.325,20	4.785,25	532.566,62	428.700,00
Receita Patrimonial	18.036,06	15.463,62	17.578,57	14.462,09	13.518,78	13.679,62	16.675,61	21.268,02	3.612,58	4.022,99	34.563,48	16.167,45	180.048,87	218.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências Correntes	1.684.515,44	1.983.719,88	1.608.172,79	1.541.795,36	1.767.214,38	1.985.861,43	1.698.762,51	2.317.282,43	1.747.482,73	1.352.970,74	1.965.723,78	2.017.994,32	21.651.495,79	20.798.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	564.258,87	487.439,47	372.871,22	433.772,13	383.981,95	544.601,27	551.365,71	848.458,28	490.574,77	555.712,16	412.814,20	494.613,34	6.140.463,37	6.000.000,00
Cota Parte do ICMS	285.320,83	372.313,19	334.805,55	313.775,90	464.217,38	378.271,54	299.088,39	461.500,42	357.394,36	280.355,51	413.319,52	358.095,63	4.318.258,22	4.350.000,00
Cota Parte do IPVA	11.117,30	11.864,25	7.941,47	10.968,11	11.105,43	9.588,01	3.100,70	210,43	5.463,82	6.073,84	11.092,91	9.874,00	98.400,27	110.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	379.026,44	432.014,05	369.594,07	357.947,38	457.799,43	419.063,00	369.366,48	511.844,25	400.302,80	383.181,58	456.971,64	437.507,23	4.974.618,35	4.425.000,00
Outras Transferências Correntes	444.792,00	680.888,92	523.160,48	425.331,84	450.110,19	614.337,61	475.841,23	495.269,05	493.746,98	127.647,65	671.525,51	717.904,12	6.119.735,58	5.913.000,00
Outras Receitas Correntes	15.170,15	6.620,88	2.299,74	3.859,67	5.323,98	12.499,23	9.023,82	-15.815,41	3.342,78	2.942,59	4.614,82	8.587,30	58.468,55	58.000,00
DEDUÇÕES (II)	172.636,54	241.015,87	178.209,14	189.031,40	226.285,82	209.100,93	172.210,22	343.326,68	163.272,46	168.542,04	232.404,63	174.527,14	2.470.562,87	2.348.700,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	829,10	66.475,62	35.125,54	37.328,22	54.015,49	28.719,61	907,20	131.976,93	0,00	0,00	65.018,97	1.052,05	421.448,73	298.700,00
Servidor	829,10	66.475,62	35.125,54	37.328,22	54.015,49	28.719,61	907,20	131.976,93	0,00	0,00	65.018,97	1.052,05	421.448,73	298.700,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	171.807,44	174.540,25	143.083,60	151.703,18	172.270,33	180.381,32	171.303,02	211.349,75	163.272,46	168.542,04	167.385,66	173.475,09	2.048.114,14	2.050.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.576.097,12</b>	<b>1.855.539,97</b>	<b>1.526.051,44</b>	<b>1.437.912,63</b>	<b>1.648.667,58</b>	<b>2.006.582,60</b>	<b>1.582.683,19</b>	<b>2.403.159,05</b>	<b>1.618.132,34</b>	<b>1.214.251,40</b>	<b>1.931.733,04</b>	<b>1.909.691,96</b>	<b>20.710.502,32</b>	<b>19.682.600,00</b>

CONT.

**MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/06/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>10.757.000,00</b>	<b>10.854.000,00</b>	<b>1.809.568,03</b>	<b>3.555.583,33</b>	<b>32,76</b>
Receitas de Impostos	357.000,00	354.000,00	99.755,55	140.916,70	39,81
Impostos	320.000,00	320.000,00	93.597,49	130.293,71	40,72
Dívida Ativa dos Impostos	34.000,00	31.000,00	5.243,10	9.373,40	30,24
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	3.000,00	3.000,00	914,96	1.249,59	41,65
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.400.000,00	10.500.000,00	1.709.812,48	3.414.666,63	32,52
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.720.000,00	4.820.000,00	725.942,10	1.570.055,55	32,57
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	618.233,71	1.128.433,65	32,43
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	25.000,00	25.000,00	0,00	8.657,13	34,63
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	8.002,32	8.462,44	105,78
Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	16.773,60	26.382,61	29,98
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.079.000,00	2.079.000,00	340.860,75	672.675,25	32,36
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>6.160.000,00</b>	<b>1.269.798,99</b>	<b>3.061.709,96</b>	<b>49,7</b>
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.425.000,00	4.425.000,00	894.478,87	1.677.963,25	37,92
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.425.000,00	4.425.000,00	894.478,87	1.677.963,25	37,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	450.000,00	340.000,00	71.748,88	125.371,81	36,87
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	225.000,00	1.395.000,00	303.571,24	1.258.374,90	90,21
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>13.778.000,00</b>	<b>14.935.000,00</b>	<b>2.738.506,27</b>	<b>5.944.618,04</b>	<b>39,80</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>8.254.000,00</b>	<b>3.879.000,00</b>	<b>339.429,10</b>	<b>364.028,53</b>	<b>9,38</b>
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	6.926.000,00	2.779.000,00	331.270,57	355.870,00	12,81
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.328.000,00	1.100.000,00	8.158,53	8.158,53	0,74
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)</b>	<b>0,00</b>	<b>4.440.000,00</b>	<b>510.189,69</b>	<b>926.358,18</b>	<b>20,86</b>
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	0,00	4.440.000,00	510.189,69	926.358,18	20,86
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>
<b>FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>
<b>FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>8.254.000,00</b>	<b>8.319.000,00</b>	<b>849.618,79</b>	<b>1.290.386,71</b>	<b>15,51</b>

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

**DEDUÇÕES DA DESPESA**

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.005.288,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>1.005.288,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)** **-720.189,29**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI/ I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	-20,26
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / M) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	55,21

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Abr 2010
		0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/06/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	6.476.000,00	6.986.000,00	827.282,38	1.242.244,82	17,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.328.000,00	1.333.000,00	22.336,41	48.141,89	3,61
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>7.804.000,00</b>	<b>8.319.000,00</b>	<b>849.618,79</b>	<b>1.290.386,71</b>	<b>15,51</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/06/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.073.226,36	315.935,20	0,00	182.839,96	1.206.321,60	1.375.491,96	0,00	734.905,49	640.586,47
EXECUTIVO	1.073.226,36	314.000,03	0,00	180.904,79	1.206.321,60	1.375.491,96	0,00	734.905,49	640.586,47
Administração Direta	1.073.226,36	314.000,03	0,00	180.904,79	1.206.321,60	1.375.491,96	0,00	734.905,49	640.586,47
Pessoal e Encargos Sociais	570.091,90	0,00	0,00	20.879,28	549.212,62	15.524,96	0,00	15.524,96	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.726,28	314.000,03	0,00	157.817,51	197.908,80	211.848,14	0,00	97.482,73	114.365,41
Investimentos	461.408,18	0,00	0,00	2.208,00	459.200,18	1.148.118,86	0,00	621.897,80	526.221,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.935,17	0,00	1.935,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	465,17	0,00	465,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.073.226,36</b>	<b>315.935,20</b>	<b>0,00</b>	<b>182.839,96</b>	<b>1.206.321,60</b>	<b>1.375.491,96</b>	<b>0,00</b>	<b>734.905,49</b>	<b>640.586,47</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/06/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-19.859,59	10.000,00	129.898,04
DEDUÇÕES (II)	3.817.705,87	4.332.432,62	-
Ativo Disponível	4.133.641,07	5.555.492,72	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	315.935,20	1.223.060,10	1.206.321,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.837.565,46	-4.322.432,62	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-3.837.565,46</b>	<b>-4.322.432,62</b>	<b>0,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2010 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>4.322.432,62</b>	<b>3.837.565,46</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/06/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	20.106.400,00	3.955.889,37	6.782.728,63	6.227.363,07
Receita Tributária	521.000,00	129.595,17	175.498,08	143.200,53
IPTU	20.000,00	11.006,00	14.159,85	4.478,53
ISS	190.000,00	30.030,50	52.244,44	63.699,89
ITBI	110.000,00	52.560,99	63.889,42	47.240,96
IRRF	170.000,00	21.564,24	21.661,04	17.317,13
Taxas	31.000,00	14.433,44	23.543,33	10.464,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	801.400,00	164.040,86	167.961,78	5.487,88
Receita Previdenciária	671.400,00	159.001,43	159.001,43	1.544,63
Outras Contribuições	130.000,00	5.039,43	8.960,35	3.943,25
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	218.600,00	50.730,93	58.366,50	13.450,88
(-) Aplicações Financeiras	218.600,00	50.730,93	58.366,50	13.450,88
Transferências Correntes	18.719.000,00	3.649.051,22	6.419.781,28	6.051.705,28
FPM	4.820.000,00	725.942,10	1.570.055,55	1.592.845,66
ICMS	3.480.000,00	618.233,71	1.128.433,65	1.104.990,39
Outras Transferências Correntes	10.419.000,00	2.304.875,41	3.721.292,08	3.353.869,23
Demais Receitas Correntes	65.000,00	13.202,12	19.487,49	26.969,38
Dívida Ativa	34.000,00	5.482,91	9.663,21	5.931,06
Receitas Correntes Diversas	31.000,00	7.719,21	9.824,28	21.038,32
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	2.398.000,00	307.464,00	1.262.267,66	0,00
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.363.000,00	307.464,00	1.262.267,66	0,00
Convênios	2.363.000,00	307.464,00	1.262.267,66	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	2.363.000,00	307.464,00	1.262.267,66	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>22.469.400,00</b>	<b>4.263.353,37</b>	<b>8.044.996,29</b>	<b>6.227.363,07</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	18.303.000,00	2.826.967,14	4.666.823,36	5.765.429,96
Pessoal e Encargos Sociais	8.225.000,00	1.020.165,14	2.084.796,69	3.260.913,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.068.000,00	1.806.802,00	2.582.026,67	2.504.516,48
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	18.293.000,00	2.826.967,14	4.666.823,36	5.765.429,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	4.909.660,00	680.050,93	690.512,93	181.881,51
Investimentos	4.629.660,00	636.681,53	647.143,53	134.282,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	280.000,00	43.369,40	43.369,40	47.599,27
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	4.629.660,00	636.681,53	647.143,53	134.282,24
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	236.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	333.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>23.491.660,00</b>	<b>3.463.648,67</b>	<b>5.313.966,89</b>	<b>5.899.712,20</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-1.022.260,00</b>	<b>799.704,70</b>	<b>2.731.029,40</b>	<b>327.650,87</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES  
PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO  
EDITAL 03/2010**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Incubadora de Empresas Sucesso, torna público que estão abertas inscrições para seleção de projetos ou empreendimentos inovadores, visando à participação em seu Programa de Incubação de Empresas.

**01. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas de projetos ou empreendimentos inovadores a participar do Programa de Incubação de Empresas. O programa consiste em apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos que se proponham a desenvolver inovações ou agregar valor a processos, produtos e serviços. Os empreendimentos selecionados para o programa de incubação poderão utilizar os serviços oferecidos pela Incubadora Sucesso, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**02. CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

São elegíveis propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo. A apresentação das propostas ocorrerá durante toda a vigência do presente Edital, conforme calendário no item 08.

**03. APOIO CONCEDIDO**

Todos os projetos ou empreendimentos aprovados poderão obter orientações e assessoria técnica e específica no ramo de atuação.

**04. NÚMERO DE VAGAS**

Serão oferecidas 06(seis) vagas, sendo 05(cinco) para Empreendimento Residente e 01(um) para Empreendimento Não-Residente.

**05. ÁREAS DE INTERESSE**

Serão avaliadas as propostas de projetos ou empreendimentos inovadores em todas as áreas de conhecimento, preferencialmente, em consonância com as competências da Incubadora de Empresas Sucesso.

**06. PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção será regido por regulamento e cronograma próprios, disponíveis para download, no site da Prefeitura – [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou na forma impressa na sede da Incubadora de Empresas Sucesso.

**07. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas serão analisadas pelo Conselho Diretor da Incubadora de Empresas Sucesso, composto pelos seus parceiros – SEBRAE, SECITEC, UNIRONDON, UFMT, COOPERFIBRA, REDE INOVA, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e IFMT.

7.2 As propostas apresentadas terão que, preferencialmente, ser de criação, desenvolvimento ou melhoria de produtos, processos ou serviços inovadores.

7.3 A avaliação das propostas obedecerá aos procedimentos conforme regulamento em anexo.

**08. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO – EDITAL 03/2010**

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATA
<b>1ª ETAPA</b>	
Publicação do Edital	16/11/2010
Retirada do Edital, Ficha de Inscrição e Formulário de Proposta	16/11/2010 a 10/02/2011
Impugnação do Edital	16/11/2010 a 19/11/2010
Devolução da Ficha de Inscrição e Formulário de Proposta Preenchido	16/11/2010 a 10/02/2011
Análise e seleção das propostas	11/02/2011
Convocação dos proponentes – (propostas selecionadas)	11/02/2011
Início da elaboração do Plano de Negócios Simplificado	15/02/2011
Entrega do Plano de Negócios Simplificado concluído	23/03/2011
Encaminhamentos dos Planos de Negócios à Banca Avaliadora	24/03/2011
<b>Apresentação Oral e Individual da proposta para a Banca Avaliadora (Candidato)</b>	<b>31/03/2011</b>
Divulgação do resultado Final	01/04/2011
<b>2ª ETAPA</b>	
Convocação dos proponentes para retirada do Contrato e Regimento Interno para análise	04/04/2011
Entrega da documentação solicitada para confecção dos contratos	08/04/2011
Assinatura do Contrato	A Definir

**09. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

9.1 As propostas dos candidatos para a fase de seleção, elaborados com base neste regulamento deverão ser encadernadas e entregue em 02(duas) vias das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Incubadora, sito a Rua do Saber 532 – Bairro Recanto do Bosque – CEP 78840-000 – Campo Verde-MT – Fone: 066 3419-3687.

9.2 Os interessados poderão obter o edital, regulamento e formulário de inscrição acessando o site [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou ainda retirar na forma impressa na sede da Incubadora. Após o preenchimento, os mesmos deverão ser entregues no endereço citado acima.

9.3 A não entrega da ficha de inscrição juntamente com a proposta até a data limite conforme calendário, impossibilitará a participação do candidato.

**10. TAXA DE INSCRIÇÃO**

O processo seletivo é isento.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Incubadora Sucesso.

11.2 Maiores informações sobre as questões tratadas neste Edital podem ser obtidas, pelo e-mail: [incubadorasucesso@hotmail.com](mailto:incubadorasucesso@hotmail.com) ou pelo telefone (66) 3419-3687.

**12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados serão divulgados no site da Prefeitura e jornal local nas datas estabelecidas neste Edital. Os candidatos aprovados também serão comunicados via e-mail (caso houver).

**13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A Incubadora de Empresas Sucesso, por meio do Conselho Diretor, poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**14. ANEXOS**

14.1 Integram este Edital os seguintes anexos, os quais podem ser obtidos pelo site [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou na sede da Incubadora de Empresas Sucesso.

14.1.1 Anexo II: Ficha de Inscrição;

14.1.2 Anexo III: Formulário para preenchimento da Proposta;

14.1.3 Anexo VI: Modelo de Currículo Vitae.

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS**

O presente documento estabelece os critérios e regras que regem e orientam o Processo de Seleção de Novos Projetos ou Empreendimentos para o Programa de Incubação de Empresas da Incubadora de Empresas SUCESSO.

**01. PARA FINS DESTE REGULAMENTO, DEFINEM-SE:**

**1.1 INCUBADORA DE EMPRESA** - Instituição que se destina a apoiar empreendedores, empreendimentos inovadores, projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de novas tecnologias, bem como empreendimentos

Orientados para Desenvolvimento Local e Setorial propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infra-estrutura técnica, administrativa e operacional).

**1.2 EMPREENDIMENTOS INOVADORES** – Empresas que apresentem produtos e processos inovadores ou um Modelo de Negócio Inovador;

**Produto inovador** – caracterizam-se como Inovações de produto, mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes e significativos para produtos existentes;

**Inovações de processo** - representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição.

**Modelos de Negócios Inovadores** – São empreendimentos que apresentam inovações organizacionais ou de marketing.

**1.3 EMPREENDIMENTOS ORIENTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E SETORIAL (EODLS)** – Empresa ou projetos que preencham gargalos das cadeias produtivas, agreguem valor a produção primária local ou promova a substituição competitiva de produtos oriundos de outras regiões, cujo segmento de atuação estejam alinhados com a vocação produtiva do município, ligadas a estratégia de desenvolvimento local, que atendam à demanda de emprego e renda e de melhoria da qualidade de vida da comunidade.

**1.4 EMPRESA EM INCUBAÇÃO** - Empreendimentos admitidos na Incubadora, que buscam contribuição para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológicos e de recursos humanos.

As empresas em incubação podem pertencer às seguintes categorias:

**1.4.1 EMPRESA PRÉ-INCUBADA:** Empreendimento, que ainda não detenha condições suficientes para o início imediato de suas atividades (produção, operação e comercialização), tais como: Plano de Negócios, Tecnologia, Protótipos, Processos definidos, ou recursos financeiros assegurados para investimentos e/ou desenvolvimento e, portanto, não utiliza espaço físico da incubadora, exceto em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Conselho Diretor da Incubadora;

**1.4.2 EMPRESA INCUBADA:** Empresa constituída, que já tenha dominado a tecnologia e o processo de produção, disponha de capital mínimo assegurado e um plano de negócio bem definido, que permitam o início da operação (produção, operação e comercialização). As empresas incubadas poderão ser categorizadas como:

**EMPRESA INCUBADA RESIDENTE:** Empresa que necessite de todas as formas de apoio fornecidas pela Incubadora, incluindo cessão de espaço físico para seu funcionamento;

**EMPRESA INCUBADA NÃO RESIDENTE:** Empresa que necessite de todas as formas de apoio fornecidas pela Incubadora, exceto a cessão de espaço físico para seu funcionamento.

**1.5 MODALIDADES DE INCUBAÇÃO:**

**1.5.1 INCUBAÇÃO TRADICIONAL:** apóia o desenvolvimento de empresas em segmentos tradicionais com produtos, processos ou modelo de negócios inovadores. O objetivo é agregar valor aos produtos e processos, através da utilização de novas tecnologias, ou tecnologias já existentes.

**1.5.2 INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTO ORIENTADO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E SETORIAL:** apóia empreendimentos orientados para o desenvolvimento local e setorial, ligados a estratégia de desenvolvimento do município, com objetivo de preencher os gargalos das cadeias produtivas agregando valor aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e promover a substituição competitiva de produtos oriundos de outras regiões.

**1.5.3 INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA:** abrigam empresas cujos produtos, processos e/ou serviços são resultados de pesquisa científica e que representam um alto valor agregado, como por exemplo: novos equipamentos agrícolas, softwares dentre outras.

**1.5.4 INCUBAÇÃO SOCIAL:** apóia empreendimentos oriundos de projetos sociais ligados aos setores tradicionais cujo conhecimento é de domínio público e que atendam à demanda de emprego e renda e de melhoria da qualidade de vida da comunidade.

**02. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. O julgamento das propostas é realizado segundo os critérios e metodologia previamente estabelecidos e retirados pelos candidatos por ocasião da fase de inscrição na forma do regulamento do processo de seleção.

2.2. Os critérios básicos para o julgamento e seleção das propostas quando classificadas nas modalidades: **Incubação Tradicional; Incubação de Base Tecnológica e Incubação Social;** são:

- 2.2.1 Viabilidade técnica da proposta;
- 2.2.2 Viabilidade Mercadológica do empreendimento;
- 2.2.3 Viabilidade econômica Financeira da proposta;
- 2.2.4 Capacidade técnica dos empreendedores;
- 2.2.5 Perfil Empreendedor e capacidade gerencial da equipe;
- 2.2.6 Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;
- 2.2.7 Grau de Inovação do Empreendimento.

2.3 Quando classificada como Incubação de **Empreendimentos Orientados para o desenvolvimento local e Setorial**, os critérios serão:

2.3.1 Compatibilidade com os setores estratégicos de desenvolvimento econômico do Município;

2.3.2 Número de empregos gerados;

2.3.3 Grau de contribuição para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico no Município (número de empregos, compatibilidade com os setores estratégicos de desenvolvimento econômico do município, soluções a problema sócio ambiental local, dentre outros);

2.3.4 Viabilidade Mercadológica do empreendimento;

2.3.5 Viabilidade econômica Financeira da proposta;

2.3.6 Perfil Empreendedor, capacidade gerencial e técnica da equipe;

2.3.7 Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;

**03. PRÉ REQUISITOS**

3.1 Incubação Tradicional, Incubação de Base Tecnológica e Incubação Social:

3.1.1 Disponibilidade de Recurso Financeiro ou Capacidade de obter financiamento necessário para implementar a empresa.

3.2 Incubação de Empreendimento Orientado para o Desenvolvimento Local e Setorial:

3.2.1 Disponibilidade de Recurso Financeiro ou Capacidade de obter financiamento necessário para implementar a empresa;

3.2.2 Geração mínima de 05(cinco) empregos imediatos;

3.2.3 Pertencer à área Têxtil ou executar produtos ou serviços ainda não produzidos ou prestados no Município.

**04. REGRAS BÁSICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O Ingresso de Empreendimento no Programa de Incubação de Empresas da Sucesso é realizada necessariamente através do processo de seleção.

4.2. A seleção se processa em estrita conformidade com os princípios básicos de igualdade.

4.3. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que:

4.3.1. Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

4.3.2. Estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, sede ou domicílio do proponente.

4.4. São aceitos somente os projetos que venham a desenvolver produtos/serviços com características inovadoras, enquadrados nas áreas de competências da INCUBADORA SUCESSO.

4.5. Todos os atos decorrentes do processo de seleção são tornados públicos, resguardando o caráter confidencial do conteúdo das propostas.

**05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O empreendimento deve gerar produtos, serviços ou processo com características inovadoras ou que estejam alinhados as estratégias de Desenvolvimento Local.

5.2. A equipe executiva do projeto deve apresentar alto grau de capacidade técnica.

5.3. Os proponentes devem possuir os recursos financeiros necessários para os investimentos iniciais.

5.4. Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste Regulamento.

5.5. Apresentar proposta em formulário padronizado pela incubadora e conseqüentemente o Plano de Negócio com as informações básicas do empreendimento.

**06. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO**

6.1. As propostas devem ser apresentadas em formulário próprio (retiradas pelos candidatos nas datas especificadas), atendidas as condições de preenchimento.

6.2. As propostas, acompanhadas da ficha de inscrição, deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas e assinada pelo responsável na sede da Incubadora de Empresas Sucesso, Rua do Saber, nº 532, Recanto do Bosque – Campo Verde – MT – CEP: 78840-000, Fone: 066 3419-3687, em envelope lacrado contendo identificação do empreendimento, ou ainda ser remetida pelo correio mediante registro postal ou equivalente com comprovante da postagem até a data limite para envio dos documentos.

**07. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1. 1ª Etapa - Pré-Seleção** – compreende a inscrição e a avaliação da característica inovadora das propostas. O não preenchimento correto da proposta implica na desclassificação.

7.1.1. Inscrição e entrega das propostas, em 02 vias impressas e assinadas.

7.1.2. Análise e seleção das propostas.

7.1.3. Entrevista (caso a proposta não esteja clara).

7.1.4. Divulgação do resultado da Pré-Seleção.

7.2. 2ª Etapa – Elaboração do Plano de Negócios

7.2.1. Elaboração pelos candidatos pré-selecionados do Plano de Negócio Simplificado do empreendimento.

7.2.2. Para elaboração do Plano de Negócio Simplificado, o empreendedor deverá participar das orientações oferecidas pela Incubadora.

7.3. 3ª Etapa – Seleção do Plano de Negócios

7.3.1. Entrega do Plano de Negócios Simplificado.  
7.3.2. Avaliação dos Planos de Negócios recebidos.  
7.3.3. Apresentação oral do Plano de Negócio Simplificado à banca avaliadora.

7.3.4. Avaliação Final e Julgamento dos Planos de Negócios.

7.3.5. Divulgação do Resultado.

**08. PLANO DE NEGÓCIOS**

8.1. O plano de negócios deve ser entregue em duas vias impressas, assinadas e encadernadas, dentro de envelopes lacrados e com a identificação do empreendimento, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, Rua do Saber, Nº 532, Recanto do Bosque - Campo Verde - MT, CEP: 78840-000, Fone: 066 3419-3687.

8.2. Os candidatos serão convocados, de acordo com dia e horário a serem informados, para apresentarem oralmente seu Plano de Negócios à Banca Avaliadora.

**09. DOCUMENTAÇÃO**

Após o resultado final da seleção, os empreendedores terão o prazo máximo de 30 dias para apresentar os documentos abaixo especificados:

9.1 Empreendimento Pré-Incubado:

9.1.1 Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal e demais sócios (quando houver).

9.1.2 Procuração reconhecida pelos sócios dando pleno poder ao representante legal do empreendimento.

9.2. Empreendimento Incubado:

9.2.1 Certidões Negativas de protestos da empresa (se for constituída) perante os distribuidores Estaduais e Federais;

9.2.2 Cópia do Contrato Social;

9.2.3 Cópia do CNPJ;

9.2.4 Cópia das Inscrições Estadual e Municipal;

9.2.5 Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal da empresa e demais sócios.

A não apresentação dos documentos relacionados e/ou o não-cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital impedirão a participação no processo de incubação.

**10. REGRAS GERAIS**

10.1 As propostas encaminhadas ao Coordenador da Incubadora de Empresas Sucesso serão analisadas pelo mesmo, pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e pela Banca Avaliadora que será convocada para tal fim.

10.2 A Banca Avaliadora será formada por profissionais ligados a instituições parceiras, pelo Coordenador da Incubadora de Empresas Sucesso e pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, não terá número e composição definida e será escolhida de acordo com a demanda de cada projeto.

10.3 É vedado no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

10.4 As propostas apresentadas serão analisadas em conformidade com os critérios de seleção e selecionadas dentro do limite de vagas existentes.

10.5 Após aprovação dos projetos ou empreendimentos pela Banca Avaliadora, os empreendedores serão notificados para assinar o Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Pré- Incubação e/ou Incubação.

10.6 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de Empresas Sucesso e pela Banca Avaliadora, conforme assinatura do termo de sigilo.

10.7 Os candidatos que tenham suas propostas recusadas, ficam ciente que a Incubadora ficará de posse de uma via original da Proposta bem como do Plano de Negócio Simplificado apresentado para prestação de contas.

10.8. O prazo para contestação é de 02(dois) dias, a contar da publicação do resultado final.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Incubadora.

10.10 Maiores informações sobre as questões tratadas neste Edital podem ser obtidas, pelo e-mail: [incubadorasucesso@hotmail.com](mailto:incubadorasucesso@hotmail.com) ou pelo telefone (66) 3419-3687 das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, Rua do Saber, Nº 532, Recanto do Bosque - Campo Verde - MT, CEP: 78840-000.

Campo Verde, 16 de Novembro de 2010.

**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Incubadora de Empresas Sucesso, torna público o Edital 003/2010 – Processo de Seleção de Empreendimentos para o Programa de Incubação de Empresas.

Demais informações poderão ser obtidas através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), no e-mail: [incubadorasucesso@hotmail.com](mailto:incubadorasucesso@hotmail.com) ou no Fone: 066 3419-3687.

Campo Verde – MT, 16 de Novembro de 2010.

**Klissia Loureiro Bexiga Sutil**  
Coordenadora de Incubadora

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº-059/2010.**  
**TOMADA DE PREÇO N.º-009/2010.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2010 de 04.01.2010, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO N.º-009/2010**, do tipo menor preço, com classificação menor preço global **OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura com Serviços de Médicos em Atendimento no P.S.F. RURAL e Plantões**, Data de abertura **29/11/2010**. Horário **15h00min** horas (horário de Brasília) o Edital Completo esta a disposição dos interessados das **14h00min** a **18h00min**- horas, gratuitamente, na sede da Prefeitura, sito a Praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelos fones: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 11/11/2010.

**RONILDO DE OLIVEIRA LUZ**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO AO CONTRATO N.º: 214/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT

**CONTRATADO:** Helio Prince Garcia Martins

**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 214/2010, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

**VALOR RESCISÓRIO:**11.401,48

**DATA:** 30/06/2010

**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico

**PORTARIA N.º 090/2010**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. ALICE VIEIRA DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 211, da Lei Municipal nº. 1543/2003, de 03 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso “I” e Art. 29, Inciso “II” da Lei Municipal 2.361, de 08 de junho de 2010.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em favor da **Sra. ALICE VIEIRA DOS SANTOS de forma vitalícia**, portadora do RG n.º 986.331 – SSP-MT, CPF N.º 519.355.701-53, Titulo de Eleitor n.º 016688661805, Zona n.º “023”, Seção n.º “0303” pelo falecimento do servidor Aposentado **Sr. RODOLFO LEITE DE SOUZA**, no cargo de Vigia, Referência “01”, Grau “A”, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com a Matrícula n.º 30506, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-LIDER nº 028/1998, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2010, data do Requerimento.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Colider /MT, 11 de novembro de 2010.

**VICENTE BORTOLON**  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2010**  
**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM DATA E HORÁRIO PARA ENTREVISTA E/OU PROVA PRÁTICA CONFORME CLASSIFICAÇÃO**

**Onde se lê**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO AREA: 41**

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
061	1695282-0 MT	Sandra Dapper de Souza	16	Desclassificada	

**Leia-se**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO AREA: 41**

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
061	1695282-0 MT	Sandra Dapper de Souza	44	Classificada	12/11/2010 às 11:00 sala 2

**Onde se lê**

**CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA
163	1930024-7 MT	Ivone Rocha Dourado	16	Desclassificada	

**Leia-se**

**CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA
163	1930024-7 MT	Ivone Rocha Dourado	50	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas

Colíder/MT, 11 de Novembro de 2010

Renata Cizauri dos Santos

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**Prefeitura Municipal de Colniza**

**AVISO DE DISPENSA Nº 10/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 119/GP/10 de 01/06/2010, torna público, para conhecimento de todos que com amparo no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa do procedimento nº **52119660/2010**, para prestação de serviços médicos para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 12 de novembro de 2010.

**Antonio Apolinário**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2010**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a prestação de serviços de Cartório de Registro Civil para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 12 de novembro de 2010.

**Nelci Capitani**  
 Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 052-A/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2010.**

**DATA:** 12/07/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** J. C. F. FERNANDES - ME.

**OBJETO:** Prorrogação de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2010

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 052-C/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2010

**DATA:** 12/10/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Ivete R. M. C. da Silva - ME

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº. 069/2010.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 065-A/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2010 e Aditivos

**DATA:** 10/09/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** J. DA SILVA MARTINS - ME

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2010 e aditivos.

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 039/2010**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 039/2010, tendo como Objeto: **"Aquisição de Geomembrana 2.0mm"**, com abertura no dia 12 de novembro de 2010, às 08:00 horas, prorrogando para o dia 30 de novembro de 2010, as 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).  
 Cotriguaçu/MT, 12 de novembro de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 040/2010**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 040/2010, tendo como Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO DE**

**MÓVEIS E TROCA DE ASSOALHO DE ÔNIBUS**", com abertura no dia 12 novembro de 2010 às 09:00 horas, **prorrogando para o dia 30 de novembro de 2010, as 09:00 horas**, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 12 de novembro de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 041/2010**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 041/2010, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVÓ, COM AR CONDICIONADO", com abertura no dia 12 novembro de 2010 às 10:00 horas, **prorrogando para o dia 30 de novembro de 2010, as 09:00 horas**, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$50,00 (Cinquenta reais).

Cotriguaçu/MT, 12 de novembro de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Diamantino

**LEI Nº 750 de 29 de junho de 2010**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito do Município de Diamantino, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 67, Inciso I e IX da Lei Orgânica do Município e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011, serão especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010 - 2013, encontram-se detalhadas nos Anexos desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentárias, pró programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos III, IV, e parágrafo único da lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética,

evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX – da aplicação dos recursos de que tratam a Emenda Constitucional nº 53;

XX – da receita corrente líquida com base no art.2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que tratam a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social; em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação; indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:  
Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:  
Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras despesas de Capital.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Diamantino, relativo ao exercício de 2011, deve ter equilíbrio entre a receita e despesa e assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – O equilíbrio entre a receita e a despesa será observado no planejamento e na execução do orçamento para que haja controle nas ações e não ocorram gastos acima das despesas;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecida no caput do artigo 9º, e no inciso II § 1º do artigo 31; todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art.12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art.13 – A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 14 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem – se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art.16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15; para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, seja registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se; ao recebimento de recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art.17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamento e outras despesas de manutenção.

Art.19 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art.20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1,089% (um e zero oitenta e nove por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter; demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS.

Art. 24 – No exercício financeiro de 2.011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação.

Art.27 – Fica autorizado o executivo fazer alteração na política de pessoal em conformidade ao disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 21 da LRF/00

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei Orçamentária para o exercício de 2011 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 29 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação

tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo; que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

#### CAPITULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados

Art. 32 – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – Para obras e serviços de engenharia: as de valor de até R\$ 7.500,00, desde que não se refiram as parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

II - Para outros serviços e compras: as de valor de até R\$ 8.000,00, e para alienações os casos previstos na Lei 8.666/1993, desde que não se referiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 33 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 35 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 29 de Junho de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
**Prefeito Municipal**

.DO

REFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Data: 12/04/2010

Página: 1 de 8 pages

ei de Diretrizes Orçamentárias

avaliação da Situação Financeira para Projeção das Metas Fiscais - Valor Constante

díce acumulado até Dezembro de 2007 7,7101%  
 díce acumulado até Dezembro de 2008 1,1539%  
 díce acumulado até Dezembro de 2009 6,97%  
 flação Acumulada no Ano de 2009 - INPC 6,9720%

Exercício: 2011

ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	METAS FISCAIS
--------------------------------------	---------------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARRECADADO					ORÇADO		PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS 4 ANOS			
	Arrecadada em 2006	Arrecadada em 2007	Varição Horizontal da Receita	Arrecadada em 2008	Varição Horizontal da Receita	Orçado 2009	Varição Horizontal da Receita	Projeção da Receita Ano 2010	Projeção da Receita Ano 2011	Projeção da Receita Ano 2012	Projeção da Receita Ano 2013
20.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	34.214.278,32	36.737.286,48	7,3741%	41.200.988,03	12,3953%	35.691.214,72	-13,5617%	38.179.606,21	40.041.480,37	43.688.956,99	46.734.951,02
1.1.1.2.02.00.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	134.707,10	184.339,29	36,8438%	260.396,23	41,2600%	200.000,00	-23,1940%	213.943,99	228.860,14	244.816,28	261.884,97
1.1.1.2.04.31.00.00 - IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	391.639,97	485.521,33	23,9714%	498.325,72	2,6372%	450.000,00	-9,6976%	481.374,00	514.935,40	550.836,79	589.241,03
1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO S/ TRANS. INTER. VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR	258.922,50	1.059.914,94	309,3561%	509.834,20	-51,8986%	500.000,00	-1,9289%	534.860,00	572.150,44	612.040,77	654.712,23
1.1.1.3.05.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	815.069,34	1.119.668,77	37,3747%	2.106.156,20	88,1003%	1.000.000,00	-52,5201%	1.089.720,00	1.144.300,86	1.224.081,54	1.309.424,58
1.1.2.1.25.00.00.00 - TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB. COMERC/INDUST/PRES/	208.742,86	231.022,02	10,8730%	273.978,45	18,5941%	200.000,00	-27,0018%	213.944,00	228.860,14	244.816,28	261.884,97
1.1.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	180.728,31	163.428,22	-1,0796%	155.946,70	-4,3779%	180.000,00	15,4241%	192.549,60	205.974,16	220.334,68	235.696,41
1.2.2.0.29.00.00.00 - CONTRIB. P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	999.172,87	554.971,15	-20,8246%	501.926,79	-9,5560%	565.000,00	12,5862%	604.391,80	648.530,00	691.606,07	739.824,80
1.3.1.1.99.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	4.000,00	0,0000%	4.278,88	4.577,20	4.886,32	5.237,69
1.3.2.1.99.00.00.00 - OUTROS RENDIMENTOS DE TÍTULOS	148.947,83	75.609,12	-49,5764%	140.437,54	85,7415%	75.000,00	-46,5955%	80.229,00	85.822,51	91.806,17	98.206,84
18.0.0.13.01.00.00 - SERV. DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICOS	65.437,87	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
18.0.0.26.00.00.00 - SERV. DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	1.446.120,86	1.600.963,41	10,7074%	1.619.489,11	1,1572%	1.500.000,00	-7,3782%	1.604.580,00	1.716.461,32	1.836.122,33	1.964.136,70
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.970.231,47	6.638.738,41	11,1973%	7.540.157,62	13,5782%	7.000.000,00	-7,1637%	7.488.040,00	8.010.108,15	8.569.570,73	9.165.971,58
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMP. S/ A PROPRI. TERRITORIAL RURAL	290.855,19	380.298,63	30,7519%	344.804,37	14,3333%	370.000,00	7,3072%	395.796,40	423.391,33	452.910,17	484.487,07
1.7.2.1.01.32.00.00 - COTA-PARTE IMP. S/ OPER. CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO	250,38	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.08.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L.C. Nº 87/96	183.556,13	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.99.01.00 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - FEX	678.988,41	547.506,54	-19,3844%	990.207,77	80,8577%	0,00	-100,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.99.02.00 - DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO	2.130,86	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.20.00.00 - COTA-PARTE DA COMPEN. FINAN. DE RECURSOS MINEIRAS	4.154,03	4.794,24	15,4118%	7.238,09	59,8745%	5.000,00	-30,9209%	5.348,80	5.721,56	6.120,44	6.547,11
1.7.2.1.22.70.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEF	72.303,03	66.999,81	-7,4499%	100.532,33	50,0786%	85.000,00	-35,3571%	69.531,80	74.379,56	79.565,30	85.112,59
1.7.2.1.33.01.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - PAB	351.381,06	350.386,34	-0,2831%	336.779,70	-3,8833%	327.480,00	-2,7614%	350.311,94	374.735,86	400.862,23	428.810,34
1.7.2.1.33.02.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIG. SANITARIA	7.356,70	4.350,63	-40,8617%	7.415,71	70,4523%	7.350,00	-0,8680%	7.862,44	8.410,61	8.997,08	9.624,27
1.7.2.1.33.03.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - FARMACIA BÁSICA	36.207,00	0,00	-100,0000%	82.610,97	0,0000%	76.400,00	-7,5183%	81.726,61	87.424,59	93.519,83	100.040,03
1.7.2.1.33.04.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - PSF	501.529,89	523.471,09	4,3749%	487.056,03	-6,9565%	486.000,00	-0,2168%	519.883,93	556.130,22	594.903,83	636.380,33
1.7.2.1.33.05.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - PACS	179.125,91	181.788,80	1,4860%	224.569,72	23,5317%	204.300,00	-9,0248%	218.543,85	233.790,61	250.079,88	267.515,43
1.7.2.1.33.06.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ECD	79.952,27	54.348,84	-32,0234%	51.391,41	-5,4414%	60.000,00	16,7509%	64.183,20	68.658,03	73.444,89	78.565,43
1.7.2.1.33.07.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO PLENA	1.189.187,93	1.117.871,95	-4,3890%	1.276.837,70	14,2204%	1.280.000,00	0,2477%	1.389.241,80	1.464.705,12	1.566.824,34	1.676.063,33
1.7.2.1.33.08.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO SAÚDE BUCAL	149.252,71	184.796,45	10,4144%	153.551,82	-8,8235%	153.000,00	-0,3592%	163.667,16	175.078,03	187.284,47	200.341,94
1.7.2.1.33.09.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - FAEC	271.635,58	357.060,39	31,4483%	202.835,66	-43,1929%	250.000,00	23,2529%	267.430,00	286.075,22	306.020,34	327.356,11
1.7.2.1.33.10.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - CTA	84.947,48	107.710,10	26,7961%	75.885,43	-29,5852%	100.000,00	31,8123%	106.972,00	114.430,09	122.408,16	130.942,44
1.7.2.1.33.11.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - MED. HIPER DIABETE	31.559,87	79.450,61	151,7457%	0,00	-100,0000%	75.000,00	0,0000%	80.229,00	85.822,51	91.806,17	98.206,84
1.7.2.1.34.01.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - PSB FAMILIA	0,00	77.551,27	0,0000%	72.830,81	-6,0869%	72.000,00	-1,1407%	77.010,84	82.388,66	88.133,87	94.276,09
1.7.2.1.34.02.00.00 - TRANSF. DE REC. DO FNAS - PSB IDOSO	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	5.000,00	0,0000%	5.348,80	5.721,56	6.120,44	6.547,11

.DO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Data: 12/04/2010

Página: 2 de Pages

de Diretrizes Orçamentárias

avaliação da Situação Financeira para Projeção das Metas Fiscais - Valor Constante

dívida acumulada até Dezembro de 2007 7,7101%  
dívida acumulada até Dezembro de 2008 1,1539%  
dívida acumulada até Dezembro de 2009 6,9720%  
dívida acumulada no Ano de 2009 - INPC 6,9720%

Exercício: 2011

ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARRECADADO					ORÇADO		PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS 4 ANOS			
	Arrecadada em 2006	Arrecadada em 2007	Varição Horizontal da Receita	Arrecadada em 2008	Varição Horizontal da Receita	Orçado 2009	Varição Horizontal da Receita	Projeção da Receita Ano 2010	Projeção da Receita Ano 2011	Projeção da Receita Ano 2012	Projeção da Receita Ano 2013
1.7.2.1.34.03.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS - ASEF	0,00	59.475,52	0,0000%	42.965,62	-27,7502%	40.000,00	-6,9023%	42.788,00	45.772,04	48.963,27	52.376,99
1.7.2.1.34.04.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS - BAIF	81.549,54	5.581,88	-93,1552%	4.435,64	-20,5350%	6.000,00	35,2680%	6.416,33	6.865,81	7.344,49	7.856,53
1.7.2.1.34.05.00.00 - TRANSF DE REC DO FNAS - CPBF - BOLSA FAMILIA	325,61	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	7.000,00	0,0000%	7.488,04	8.010,11	8.568,57	9.165,97
1.7.2.1.34.09.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS - FMASPB-ASEF	52.920,07	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS - FMASPTM-APAE	4.966,64	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.12.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS-CPBF-BOLSA FAMILIA	5.946,32	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00.00 - TRANSF DE REC DO FNAS - FMAS - FMASIGDBF	0,00	43.200,93	0,0000%	26.201,02	-39,3508%	40.100,00	53,0475%	42.895,77	45.888,48	49.085,66	52.507,89
1.7.2.1.35.01.00.00 - TRANSF DO SALARIO-EDUCAÇÃO	163.859,75	185.958,73	13,4865%	218.984,99	17,7800%	220.430,00	0,8599%	235.798,38	252.238,24	269.824,29	286.636,44
1.7.2.1.35.02.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	1.454,31	668,88	-54,0267%	1.294,57	93,5429%	1.000,00	-22,7543%	1.099,72	1.144,30	1.224,00	1.309,42
1.7.2.1.35.03.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	129.243,39	137.722,44	6,5605%	115.784,57	-15,9436%	114.450,00	-1,1396%	122.429,45	130.985,23	140.096,13	149.863,63
1.7.2.1.35.04.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	134.036,11	133.188,60	-0,6323%	80.635,84	-39,4574%	149.250,00	85,0914%	160.656,71	170.706,93	182.094,17	195.431,03
1.7.2.1.35.05.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PNAC	23.771,70	11.611,11	-51,1556%	15.577,70	34,1616%	15.400,00	-1,1407%	16.473,65	17.622,24	18.850,88	20.165,14
1.7.2.1.35.06.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PEJA	2.576,74	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.09.00.00 - OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	10.000,00	0,0000%	10.697,20	11.443,03	12.240,82	13.094,22
1.7.2.1.36.00.00.00 - TRANSF FINANC. ICMS - DESONER - L.C. Nº 87/06	0,00	152.031,49	0,0000%	121.897,55	-19,8209%	145.000,00	16,9524%	155.109,40	165.923,63	177.491,83	189.866,59
1.7.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	97.462,30	0,0000%	60.054,91	-38,3814%	150.000,00	149,7714%	180.458,00	171.645,13	183.612,23	196.413,63
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	13.701.013,72	13.917.780,31	1,5821%	14.075.099,64	1,1301%	13.000.000,00	-7,6381%	13.906.360,00	14.875.911,42	15.913.069,99	17.022.518,59
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	633.423,91	592.186,66	-6,5102%	647.604,21	9,3581%	804.000,00	24,1499%	860.054,98	920.017,91	984.161,59	1.052.777,39
1.7.2.2.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	85.486,39	99.102,98	15,9284%	119.351,11	20,4314%	100.000,00	-18,2136%	106.972,00	114.430,00	122.408,19	130.942,44
1.7.2.2.01.13.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOM. ECON	114.203,31	105.447,07	-7,6673%	81.622,16	-22,5942%	110.000,00	34,7673%	117.069,20	125.873,10	134.648,97	144.036,77
1.7.2.2.33.01.00.00 - TRANSF DE RECURSOS ESTADA PIPROG SAUDE - PSF	271.831,92	347.257,36	27,7471%	291.323,23	-16,1074%	322.400,00	10,6675%	344.877,73	368.922,69	394.643,89	422.158,44
1.7.2.2.33.02.00.00 - TRANSF DE REC ESTADO PIPROG AUDE - PASCAR	32.653,81	29.706,45	-9,0261%	35.970,33	21,0859%	27.580,00	-23,3257%	29.502,88	31.559,82	33.780,17	36.113,93
1.7.2.2.33.03.00.00 - TRANSF REC ESTADO PROG. SAUDE-PIM	81.549,54	78.628,37	-3,5821%	74.853,65	-4,8004%	73.000,00	-2,4767%	78.089,56	83.533,98	89.357,95	95.507,99
1.7.2.2.33.04.00.00 - TRANSF DE RECURSOS ESTADA PIPROG SAUDE - BUCAL	98.992,12	59.340,27	-40,0475%	101.861,98	71,6343%	65.100,00	-45,9072%	68.941,57	73.050,98	77.446,89	82.149,29
1.7.2.2.33.05.00.00 - TRANSF DE REC ESTADO PIPROG AUDE - FARM BASICA	0,00	43.782,50	0,0000%	28.273,53	-35,4228%	50.000,00	78,8439%	53.486,00	57.215,04	61.204,07	65.471,23
1.7.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	16.297,21	74.842,40	359,2325%	493.562,29	559,4688%	61.174,72	-87,6055%	65.438,62	70.002,21	74.882,89	80.103,61
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEF	3.057.551,02	3.638.693,84	19,0068%	4.591.264,56	26,1789%	4.263.800,00	-7,1323%	4.561.072,14	4.879.070,00	5.219.238,66	5.593.124,11
1.7.6.2.02.00.00.00 - TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	117.392,31	121.543,65	3,5394%	105.352,13	-92,9627%	120.000,00	-35,3282%	128.366,40	137.316,11	146.889,71	157.130,91
1.7.6.2.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS	45.550,91	0,00	-100,0000%	35.403,87	0,0000%	50.000,00	41,2275%	53.486,00	57.215,04	61.204,07	65.471,23
1.9.1.1.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	31.286,42	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	13.497,15	0,0000%	8.200,74	-39,2409%	25.000,00	204,8505%	26.743,00	28.607,50	30.602,04	32.735,61
1.9.1.3.11.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ IPTU	74.019,90	141.436,95	91,0796%	148.815,51	5,2189%	50.000,00	-66,4014%	53.486,00	57.215,04	61.204,07	65.471,23
1.9.1.3.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIV. OUTROS TRIBUTOS	1.765,80	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00

.DO										Data: 12/04/2010	
*REFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO										Página: 3 de Pages	
ei de Diretrizes Orçamentárias											
avaliação da Situação Financeira para Projeção das Metas Fiscais - Valor Constante											
dice acumulado até Dezembro de 2007		7,7101%									
dice acumulado até Dezembro de 2008		1,1539%									
dice acumulado até Dezembro de 2009		1,1539%									
fiação Acumulada no Ano de 2009 - INPC		6,9720%									
										Exercício: 2011	
ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		METAS FISCAIS									
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARRECADADO					ORÇADO		PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS 4 ANOS			
	Arrecadada em 2006	Arrecadada em 2007	Varição Horizontal da Receita	Arrecadada em 2008	Varição Horizontal da Receita	Orçado 2009	Varição Horizontal da Receita	Projeção da Receita Ano 2010	Projeção da Receita Ano 2011	Projeção da Receita Ano 2012	Projeção da Receita Ano 2013
1.9.3.1.11.00.00.00 - REC. DIV. ATIV. DO IPTU	274.451,63	447.846,89	63,1059%	452.931,32	1,1805%	450.000,00	-0,6472%	481.374,00	514.935,40	550.836,70	589.241,03
1.9.9.0.99.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	600.973,32	66.892,00	-88,8694%	1.210.322,94	1709,3697%	20.000,00	-98,3475%	21.394,40	22.886,00	24.481,60	26.188,40
10.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.249.022,80	1.424.348,97	-36,6681%	3.112.208,00	118,5005%	11.300.000,00	263,0861%	12.087.836,00	12.930.599,93	13.832.121,35	14.796.496,80
2.2.1.0.01.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	30.150,68	0,00	-100,0000%	203.167,61	0,0000%	0,00	-100,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIÃO	1.224.544,19	955.423,77	-21,9772%	2.198.328,85	130,0894%	8.900.000,00	304,8530%	9.520.508,00	10.184.277,63	10.804.325,67	11.653.878,00
2.4.7.2.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	994.327,92	468.925,20	-52,8400%	710.712,62	51,5620%	2.400.000,00	237,6892%	2.567.328,00	2.746.322,11	2.937.795,69	3.142.618,80
10.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.976.699,88	-3.495.434,69	-17,4265%	-4.050.059,73	-15,8671%	-4.263.800,00	-5,2775%	-4.561.072,14	-4.879.070,10	-5.219.238,80	-5.583.124,20
9.7.2.1.01.02.00.00 - DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO FUNDEF - FPM	-895.534,12	-1.094.159,01	-22,1795%	-1.323.713,99	-20,9800%	-1.400.000,00	-5,7630%	-1.497.608,00	-1.602.021,23	-1.713.714,15	-1.833.194,30
9.7.2.1.01.05.00.00 - DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF - ITR	0,00	-24.746,00	0,0000%	-43.948,10	77,5962%	-74.000,00	68,3804%	-79.159,28	-84.678,27	-90.582,00	-96.807,40
9.7.2.1.09.01.00.00 - DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF- LC 97/96	-24.533,24	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.00.00.00 - DEDUÇÃO DE REC P/FORMAÇÃO FUNDEF - LC87/06	0,00	-25.328,40	0,0000%	-32.343,77	-11,7837%	-29.000,00	29,7001%	-31.021,00	-33.104,72	-35.498,37	-37.973,30
9.7.2.2.01.01.00.00 - DEDUÇÃO DE REC P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS	-2.056.632,50	-2.318.702,12	-12,7427%	-2.575.780,16	-11,0872%	-2.600.000,00	-0,9403%	-2.781.272,00	-2.975.182,23	-3.182.611,99	-3.404.503,70
9.7.2.2.01.02.00.00 - DEDUÇÃO DE RECITA P/FORMAÇÃO FUNDEF - IPVA	0,00	-32.499,00	0,0000%	-84.273,69	159,3110%	-160.800,00	90,8069%	-172.010,99	-184.003,50	-196.832,32	-210.555,40
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.486.601,29</b>	<b>34.666.200,70</b>	<b>3,5228%</b>	<b>40.353.138,26</b>	<b>16,4048%</b>	<b>42.727.414,72</b>	<b>5,8837%</b>	<b>45.706.370,07</b>	<b>48.893.018,20</b>	<b>52.301.839,43</b>	<b>55.948.323,60</b>

.DO										Data: 12/04/2010	
*REFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO										Página: 1 de Pages	
ei de Diretrizes Orçamentárias											
avaliação da Situação Financeira para Projeção das Metas Fiscais - Valor Constante											
dice acumulado até Dezembro de 2007		13,2633%									
dice acumulado até Dezembro de 2008		7,7101%									
dice acumulado até Dezembro de 2009		1,1539%									
fiação Acumulada no Ano de 2009 - INPC		6,9720%									
										Exercício: 2011	
ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		METAS FISCAIS									
ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO DA DESPESA					ORÇADO		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PARA OS 4 ANOS			
	Realizado em 2006	Realizado em 2007	Varição Horizontal da Despesa	Realizado em 2008	Varição Horizontal da Despesa	Orçado 2009	Varição Horizontal da Despesa	Projeção da Despesa Ano 2010	Projeção da Despesa Ano 2011	Projeção da Despesa Ano 2012	Projeção da Despesa Ano 2013
100.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	26.743.096,86	29.544.657,00	10,4758%	33.091.053,32	12,0035%	31.657.004,56	-4,3336%	33.884.130,94	36.225.136,11	38.750.754,80	41.452.457,40
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.661.909,96	1.429.142,99	-46,3114%	1.410.987,11	-1,2704%	2.841.993,00	101,4188%	3.040.136,75	3.252.095,10	3.478.831,19	3.721.375,30
3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO FAMILIA	43.830,62	40.350,12	-7,9408%	35.229,30	-12,6908%	90.786,00	157,6429%	97.094,21	103.863,62	111.104,99	118.851,22
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.422.856,12	11.440.512,21	35,8270%	12.523.333,76	9,4648%	9.932.274,12	-20,6899%	10.624.752,27	11.385.510,00	12.157.913,39	13.005.583,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.896.256,50	2.014.474,39	6,2343%	2.275.890,47	12,9769%	2.353.155,94	3,3950%	2.517.217,97	2.692.718,41	2.880.454,74	3.081.280,00
3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	24.396,00	61.884,98	153,6675%	245.342,86	296,4499%	400.000,00	63,0371%	427.888,00	457.720,35	489.632,61	523.769,80
3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	47.023,98	48.505,20	-1,1032%	77,96	-99,8323%	51.940,00	66506,8223%	55.561,26	59.434,99	63.578,88	68.011,50
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	241.024,32	321.520,00	33,3974%	176.645,00	-45,0594%	278.520,44	57,6724%	297.938,99	318.711,19	340.931,73	364.701,48
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.739.333,28	4.991.971,80	5,3307%	5.598.229,55	12,1447%	4.691.205,00	-16,2020%	5.018.275,81	5.368.150,00	5.742.417,42	6.142.778,78
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.735,11	38.475,28	-52,3438%	16.384,69	-57,4150%	395.000,00	2310,7871%	422.539,40	451.998,89	483.512,21	517.222,68
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	68.381,88	84.956,41	24,2386%	55.344,12	-34,6204%	110.000,00	98,0408%	117.886,20	125.873,18	134.040,97	144.026,79
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	18.327,93	0,0000%	20.186,27	10,1393%	22.000,00	8,9850%	23.533,84	25.174,62	26.929,79	28.807,30
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.823.739,44	2.220.873,95	21,7649%	2.424.186,99	9,1645%	2.092.019,39	-13,7022%	2.237.874,98	2.393.899,63	2.560.802,30	2.739.341,44
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.341.305,27	8.488.094,50	33,3060%	7.945.226,65	-22,4379%	7.660.106,54	-3,5886%	8.194.169,17	8.765.466,64	9.378.594,97	10.030.331,11
3.3.90.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	306.175,00	0,0000%	327.521,52	350.356,32	374.783,16	400.913,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	352.307,30	348.787,21	-1,5735%	363.786,45	4,0080%	427.274,15	17,4519%	457.063,70	488.930,18	523.016,39	559.483,20
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	4.575,00	0,0000%	4.893,97	5.235,18	5.600,18	5.990,62
100.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	4.422.144,33	3.556.518,69	-19,5748%	7.451.119,77	109,5090%	10.798.774,00	44,9282%	11.551.684,52	12.357.046,96	13.218.579,84	14.140.179,20
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.295.490,61	2.085.899,42	-36,7238%	5.395.380,55	158,8599%	7.348.908,00	36,2079%	7.861.273,87	8.409.361,88	8.995.662,59	9.622.840,10
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	227.006,33	490.194,18	115,8388%	906.712,79	84,9701%	2.230.847,00	146,0369%	2.386.381,65	2.552.780,16	2.730.738,62	2.921.125,77
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.501,31	269.544,53	168,2000%	307.077,66	13,9246%	50.000,00	0,9517%	331.613,20	354.733,27	379.465,27	405.921,59
4.9.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,0000%	0,0000%	33.486,00	37.215,04	41.204,07	45.471,22
4.9.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	798.148,10	710.890,50	-10,9323%	841.968,89	18,4389%	859.019,99	2,0250%	918.909,88	982.976,11	1.051.509,29	1.124.820,53
100.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	271.638,14	0,0000%	290.574,61	310.833,47	332.504,78	355.687,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	271.638,14	0,0000%	290.574,61	310.833,47	332.504,78	355.687,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.166.243,11</b>	<b>33.101.176,69</b>	<b>6,2118%</b>	<b>40.542.173,03</b>	<b>22,4799%</b>	<b>42.727.414,72</b>	<b>5,3900%</b>	<b>45.706.370,07</b>	<b>48.893.018,20</b>	<b>52.301.839,43</b>	<b>55.948.323,60</b>

.DO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO</b>	Data: 12/04/2010 Página: 1 de Pages
el de Diretrizes Orçamentárias avaliação da Situação Financeira para Projeção das Metas Fiscais - Valor Corrente	

flação Acumulada no Ano de 2009 - INPC 6,9720% Exercício: 2011

ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	METAS FISCAIS
--------------------------------------	---------------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARRECADADO					ORÇADO		PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS 4 ANOS			
	Arrecadada em 2006	Arrecadada em 2007	Varição Horizontal da Receita	Arrecadada em 2008	Varição Horizontal da Receita	Orçado 2009	Varição Horizontal da Receita	Projeção da Receita Ano 2010	Projeção da Receita Ano 2011	Projeção da Receita Ano 2012	Projeção da Receita Ano 2013
30.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	30.207.735,68	34.107.559,54	12,9100%	40.819.967,33	19,6801%	35.691.214,72	-12,5643%	38.179.608,21	40.841.488,33	43.688.956,99	46.734.950,99
1.1.1.2.02.00.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	118.932,70	171.142,99	43,8990%	257.425,79	50,4156%	200.000,00	-22,3077%	213.943,99	228.860,12	244.816,24	261.884,88
1.1.1.2.04.31.00.00 - IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	345.778,30	450.766,79	30,3829%	492.641,13	9,2866%	450.000,00	-8,8556%	481.374,00	514.935,40	550.839,79	589.241,00
1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSIM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR	228.602,29	984.044,16	330,4612%	504.018,33	-48,7809%	500.000,00	-0,7973%	534.860,00	572.150,44	612.040,77	654.712,22
1.1.1.3.05.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	719.823,51	1.039.548,54	44,4573%	2.082.130,59	100,2918%	1.000.000,00	-51,9723%	1.069.720,00	1.144.300,88	1.224.081,54	1.309.424,54
1.1.2.1.25.00.00.00 - TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDÚST/PREST SERV	184.298,79	214.485,01	16,3790%	270.853,09	26,2807%	200.000,00	-26,1592%	213.944,00	228.860,16	244.816,33	261.884,88
1.1.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	141.906,79	151.729,79	6,9221%	154.167,79	1,6088%	180.000,00	16,7559%	192.549,00	205.974,16	220.334,69	235.696,44
1.2.2.0.28.00.00.00 - CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	617.298,69	515.245,23	-16,5323%	496.201,13	-3,6961%	585.000,00	13,9651%	604.391,80	646.530,00	691.608,07	739.824,88
1.3.1.1.99.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	4.000,00	0,0000%	4.278,88	4.577,20	4.896,33	5.237,69
1.3.2.1.99.00.00.00 - OUTROS RENDIMENTOS DE TÍTULOS	132.388,72	70.196,87	-46,9767%	138.835,52	97,7802%	75.000,00	-45,9792%	80.229,00	85.822,51	91.806,12	98.208,88
1.6.0.0.13.01.00.00 - SERV. DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICOS	57.775,00	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.26.00.00.00 - SERV. DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	1.278.777,99	1.486.363,38	16,4152%	1.601.015,00	7,7136%	1.500.000,00	-6,3094%	1.604.580,00	1.716.451,32	1.836.122,33	1.964.136,74
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.271.108,53	6.183.524,53	16,9303%	7.454.144,25	20,9399%	7.000.000,00	-6,0925%	7.488.040,00	8.010.106,15	8.569.570,75	9.165.971,53
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMP. S/A PROPRI. TERRITORIAL RURAL	256.795,67	353.076,13	37,4930%	340.871,06	-3,4568%	370.000,00	8,5454%	396.796,40	429.391,33	462.010,17	494.407,00
1.7.2.1.01.32.00.00 - COTA-PARTE IMP S/OPEL CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO	221,00	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L. C. NO 87/96	144.402,58	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.99.01.00 - DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - FEX	599.477,86	508.314,95	-15,2071%	978.912,10	92,5798%	0,00	-100,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.99.02.00 - DEMAIS TRANSF DA UNIÃO	1.881,33	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.20.00.00 - COTA-PARTE DA COMPEN FINAN DE RECURSOS MINERAIS	3.667,59	4.451,06	21,3820%	7.155,51	60,7597%	5.000,00	-30,1238%	5.348,60	5.721,50	6.120,40	6.547,11
1.7.2.1.22.70.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	63.915,70	62.203,85	-2,6783%	99.405,33	59,8058%	65.000,00	-34,6111%	69.531,80	74.379,59	79.565,30	85.112,59
1.7.2.1.33.01.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS - PAB	310.233,84	325.305,00	4,8580%	332.937,99	2,3464%	327.480,00	-1,6393%	350.311,91	374.735,69	400.862,23	428.810,33
1.7.2.1.33.02.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS - VIG SANITARIA	6.496,22	4.039,20	-37,8127%	7.331,19	81,5003%	7.350,00	0,2570%	7.862,44	8.410,61	8.997,09	9.624,22
1.7.2.1.33.03.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - FARMACIA BASICA	31.967,16	0,00	-100,0000%	81.888,66	0,0000%	76.400,00	-6,4512%	81.726,81	87.424,59	93.519,83	100.040,00
1.7.2.1.33.04.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS - PSF	442.800,00	486.000,00	9,7561%	481.500,00	-0,9259%	486.000,00	0,9346%	519.883,92	556.130,23	594.903,63	636.380,33
1.7.2.1.33.05.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS - PACS	158.150,00	168.776,00	6,7189%	222.005,00	31,5383%	204.300,00	-7,9750%	218.543,80	233.780,67	250.079,88	267.515,44
1.7.2.1.33.06.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ECD	70.589,74	50.458,44	-28,5187%	50.805,20	0,6873%	60.000,00	18,0981%	64.183,20	68.058,05	73.444,89	78.565,44
1.7.2.1.33.07.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO PLENA	1.032.274,20	1.037.852,49	0,5404%	1.262.272,34	21,6235%	1.280.000,00	1,4044%	1.369.241,80	1.464.705,12	1.566.824,39	1.676.063,33
1.7.2.1.33.08.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO SAUDE BUCAL	131.775,00	153.000,00	16,1070%	151.800,00	-0,7843%	153.000,00	0,7905%	163.667,16	175.078,03	187.284,47	200.341,88
1.7.2.1.33.09.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS - FAEC	239.826,69	331.501,33	38,2254%	200.921,80	-39,5110%	250.000,00	24,8747%	267.430,00	286.075,22	306.020,39	327.356,11
1.7.2.1.33.10.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS - CTA	75.000,00	100.000,00	33,3333%	75.000,00	-25,0000%	100.000,00	33,3333%	106.972,00	114.430,00	122.408,19	130.942,44
1.7.2.1.33.11.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS - MED HIPER DIABETE	27.064,14	79.769,40	194,7250%	0,00	-100,0000%	79.900,00	0,0000%	80.229,00	85.822,51	91.806,12	98.208,88
1.7.2.1.34.01.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS - PSB FAMILIA	0,00	72.000,00	0,0000%	72.000,00	0,0000%	72.000,00	0,0000%	77.019,84	82.389,66	88.133,87	94.278,59
1.7.2.1.34.02.00.00 - TRANSF DE REC DO FNAS - PSB IDOSO	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	5.000,00	0,0000%	5.348,60	5.721,50	6.120,40	6.547,11
1.7.2.1.34.03.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS - ASEF	0,00	55.218,15	0,0000%	42.475,56	-23,0769%	40.000,00	-5,8281%	42.788,80	45.772,04	48.963,27	52.376,99
1.7.2.1.34.04.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS - BAIF	72.000,00	5.182,32	-92,8023%	4.385,00	-15,3846%	6.000,00	36,8289%	6.418,32	6.865,81	7.344,49	7.856,59
1.7.2.1.34.05.00.00 - TRANSF DE REC DO FNAS - CPBF - BOLSA FAMILIA	287,59	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	7.000,00	0,0000%	7.488,04	8.010,11	8.568,57	9.165,99

**Prefeitura Municipal de Dom Aquino**

**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010-2010**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Empresa: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA inscrita no CNPJ: 08.197.371/0001-17 representada pelo DEIVIS CESLEI MAGGI CPF 784.008.139-87 para execução de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS, com o com o percentual de 19,50 (dezenove vírgula cinquenta por cento) dos valores efetivamente recolhidos aos cofres ou compensados via processo administrativos ou judiciais; nos termos fixados no Edital Pregão com registro de preços 010/2010.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 12 de novembro de 2010.

**EDUARDO ZEFERINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EXTRATO DE ERRATAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº55/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 55/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 56/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: DIPROLMEDI – MEDICAMENTOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 57/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº58/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 58/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 59/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 60/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 61/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 62/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 63/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 64/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: STOCK DIAGNOSTICO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 35/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: H7 SUPERMERCADO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 106/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº168/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 168/2010

DATA: 11/11/2010

CONTRATADA: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº169/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 169/2010

DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº170/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº170/2010

DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº171/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 171/2010

DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: STOCK DIAGNOSTICO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº172/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº172/2010  
 DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: TRANSMED DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº173/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº173/2010  
 DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: **MAXDENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº174/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 174/2010  
 DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº175/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 175/2010  
 DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº176/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 176/2010  
 DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: RJ HOSPITALAR LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 233/2010  
 DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: H7 SUPERMERCADO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº234/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 64/2010  
 DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: R. C. MACCARI – ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº248/2010

OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 248/2010

DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº249/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 249/2010

DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº250/2010  
 OBJETO: corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 250/2010

DATA: 11/11/2010  
 CONTRATADA: **ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**

Guarantã do Norte/MT, 12 de novembro de 2010

**MERCÍDIO PANOSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO PÚBLICO 009/2009  
 OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97, 100/2005 na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
230/2009	JOSIAS BUCCO	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 02/09/2009 a 31/12/2009 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-19
233/2009	ELIZETE DA SILVA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 02/09/2009 a 31/12/2009 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-65
236/2009	EDNEIA SILVA ARRAIS	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 02/09/2009 a 31/12/2009 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-56
235/2009	MARAI FERREIRA LIMA NUNES	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 02/09/2009 a 31/12/2009 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-55
231/2009	JOANA D'ARC DOS SANTOS FONSECA	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 02/09/2009 a 31/12/2009 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-09
232/2009	JANE MARIA LOPES SANTOS	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 02/09/2009 a 31/12/2009 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-02

Guarantã do Norte/MT,

MERCIDIO PANOSSO  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guiratinga**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia **29/11/2010** às **14:00** horas, na sala de reunião de licitação desta Prefeitura, sito a Av. Rotary Internacional, nº. 944, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 11/2010**, cujo objetivo é a, Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na pista de caminhada, com uma área de 1.718,00m<sup>2</sup> no Bairro Tancredo Neves em Guiratinga-MT., conforme especificações técnicas constantes do projeto, que se encontra anexado ao edital, e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição, o qual se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão de Licitação, no endereço acima, até o dia 23/11/2010, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Guiratinga, 11 de novembro de 2010.

**José Teodoro Filho  
Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de Itanhangá**

**DECRETO 85/ 2010  
Data 05 de Outubro de 2010.**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 226/2010, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

**Art.1 - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 226/2010;**

**08.002-Fundo Municipal de Assistência Social**

08.02.08.244.0238.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 252.000,00

**SUB-TOTAL: .252.000,00 R\$**

**TOTAL GERAL: R\$ .252.000,00**

**Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto conforme o artigo anterior, serão utilizados, recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com ART. 2 da Lei Municipal 226/2010.**

**04.003-Fundo de Man Desenv da Educ Basica FUNDEB**

04.03.12.361.0210.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 252.000,00

**SUB-TOTAL: .252.000,00 R\$**

**TOTAL GERAL: R\$ .252.000,00**

**Vanderlei Proença Ribeiro  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA**, CNPJ: 03.238.961/0001-27 torna público que requereu a SEMA o Licenciamento ambiental (LP, LI e LO) do sistema público de abastecimento de água, contemplando tratamento por cloração, reservação e rede de distribuição na área urbana do município de Itaúba/MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RMA.

**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N. 095/2010**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 095/2010 foram vencedoras as Empresas **TRASSI COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP**, ao valor de R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)**, **AGUILEIRA AUTO PEÇAS LTDA**, ao valor de R\$ **288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, **AUTO PEÇAS GIDIÃO LTDA EPP**, ao valor de R\$ **363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**, e **PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA**, ao valor de R\$ **235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, perfazendo o valor global de R\$ **1.086.000,00 (hum milhão e oitenta e seis mil reais)**. Jaciara-MT, 11 de novembro de 2010.

**Marcos José Souza  
- Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Jangada**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", para **AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (Brita, Pedrisco e Pó de Pedra)**. Abertura de envelopes: às 10:00h do dia 24 de Novembro de 2010. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta - feira, das 07:00 as 12:00, ou pelo endereço [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com) . Jangada - MT 11 de Novembro de 2010 -

**CARLOS KAZUHIKO MITO  
- Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Juína**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

Mês:10/2010

**CONTRATO: 727/2010**

**TERMO ADITIVO Nº: 097/2010**

**CONTRATADO (A): CLAUDINEI DO NASCIMENTO HENRIQUE**

**OBJETO:** Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

**DATA: 03/10/2010 - VIGÊNCIA: 31/10/2010 - VALOR: R\$ 493,00**

**CONTRATO: 728/2010**

**TERMO ADITIVO Nº: 101/2010**

**CONTRATADO (A): MANOEL PONTES LOPES**

**OBJETO:** Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

**DATA: 03/10/2010 - VIGÊNCIA: 31/10/2010 - VALOR: R\$ 493,00**

**CONTRATO: 667/2010**

**TERMO ADITIVO Nº: 102/2010**

**CONTRATADO (A): ALESANDRA CARVALHO OTA**

**OBJETO:** Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio

30 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DATA: 02/10/2010 - VIGÊNCIA: 10/12/2010 - VALOR: R\$ 1857,19**

**CONTRATO:** 676/2010  
**TERMO ADITIVO Nº:** 103/2010  
**CONTRATADO (A):** ELAYNE MARIA NEVES ALVARENGA  
**OBJETO:** Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Professora Classe 30 B 30 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**DATA:** 29/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 10/12/2010 – **VALOR:** R\$ 1995,00

**CONTRATO:** 163/2010  
**TERMO ADITIVO Nº:** 104/2010  
**CONTRATADO (A):** MARIA BEZERRA BELO MARIANO  
**OBJETO:** Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Professora Classe A 20 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**DATA:** 23/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 10/12/2010 – **VALOR:** R\$ 1034,42

**CONTRATO:** 126/2010  
**TERMO ADITIVO Nº:** 105/2010  
**CONTRATADO (A):** ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA  
**OBJETO:** Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra – Estrutura.  
**DATA:** 02/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** R\$ 1547,00

**CONTRATO:** 595/2010  
**TERMO ADITIVO Nº:** 106/2010  
**CONTRATADO (A):** ROSELI DE LIMA  
**OBJETO:** Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Alimentação Escolar 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**DATA:** 01/11/2010 – **VIGÊNCIA:** 10/12/2010 – **VALOR:** R\$ 680,00

**CONTRATO:** 718/2010  
**TERMO ADITIVO Nº:** 107/2010  
**CONTRATADO (A):** MARILZA PEREIRA DE ARAUJO  
**OBJETO:** Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde  
**DATA:** 02/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 01/10/2010 – **VALOR:** R\$ 255,00

**LEI Nº. 1.205/2010**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O reaproveitamento, a movimentação e a alienação de material, bem como outras formas de seu desfazimento, no âmbito da Administração Pública do Município de Juína-MT, são regulados pelas disposições da presente Lei, observado o disposto no Decreto Federal n.º **99.658/90**.

**Art. 2.º** Esta Lei não modifica as normas específicas de alienação e outras formas de desfazimento de materiais, prescritas em lei, e não se aplica aos imóveis do patrimônio municipal.

**Art. 3.º** Para fins desta Lei considera-se:

**I** - material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas municipais, independente de qualquer fator;

**II** - transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

**III** - cessão: modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica

e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e outros, integrantes de quaisquer dos demais Poderes Municipal;

**IV** - alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

**V** - outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

**Parágrafo único.** O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

**a)** ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

**b)** recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a **50% (cinquenta por cento)** de seu valor de mercado;

**c)** antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

**d)** irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

**Art. 4.º** O material classificado como ocioso ou recuperável será, preferencialmente, cedido a outros órgãos que dele necessitem.

**§ 1.º** A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

**§ 2.º** Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.

**Art. 5.º** Os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo enviarão anualmente à Secretaria Municipal de Administração relação do material classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, existente em seus almoxarifados e depósitos, posto à disposição para cessão ou alienação, sendo que estas sempre serão autorizadas por ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** Quando se tratar de veículos automotores, máquinas e seus equipamentos, a relação do material deverá ser firmada por **2 (dois)** servidores investidos nos cargos de mecânico da Municipalidade.

**Art. 6.º** A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá sistema de gerência de material disponível para reaproveitamento pelos órgãos e entidades referidos na presente Lei.

**Parágrafo único.** Após a implantação do sistema de que trata este artigo, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, antes de procederem a licitações para compra de material de uso comum, consultarão a Secretaria Municipal de Administração sobre a existência de material disponível para fins de reutilização.

**Art. 7.º** Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado, mediante Comissão Especial designada por Portaria do Prefeito Municipal.

**§ 1.º** Nos casos de alienação de veículos automotores, máquinas e seus equipamentos, deverá integrar a Comissão Especial de Avaliação, no mínimo, **2 (dois)** servidores investidos nos cargos de mecânico da Municipalidade.

**§ 2.º** Decorridos mais de **60 (sessenta)** dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

**Art. 8.º** A venda efetuar-se-á mediante concorrência, leilão ou convite, nas seguintes condições:

**I** - por concorrência, em que será dada maior amplitude à convocação, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior a **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**;

**II** - por leilão ou tomada de preços, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, observada a legislação pertinente,

para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior a **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**;

**III** - por convite, dirigido a pelo menos **3 (três)** pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da licitação, ou pessoas físicas, que não mantenham vínculo com o serviço público municipal, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**§ 1.º** A Administração poderá optar pelo leilão ou tomada de preços, nos casos em que couber o convite, e, em qualquer caso, pela concorrência.

**§ 2.º** O material deverá ser distribuído em lotes de:

**a)** um objeto, quando se tratar de veículos, máquinas e seus equipamentos ou material divisível, cuja avaliação global seja superior à quantia de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

**b)** vários objetos, preferencialmente homogêneos, quando a soma da avaliação de seus componentes for igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** ou se compuser de jogos ou conjuntos que não devam ser desfeitos.

**§ 3.º** Os valores estabelecidos neste artigo serão revistos, periodicamente, e fixados em Portaria, pelo Prefeito Municipal.

**§ 4.º** A alienação de material, mediante dispensa de prévia licitação, somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, mediante autorização legislativa e observados os critérios definidos no art. 14, da presente Lei.

**Art. 9.º** A publicidade para os certames licitatórios será de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável, em cada processo.

**Art. 10.** Quando não acudirem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subseqüentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

**Art. 11.** Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

**Art. 12.** O resultado financeiro obtido por meio da alienação deverá ser recolhido aos cofres do Município, da autarquia ou da fundação, observada a legislação pertinente, e investidos somente em despesas de capital.

**Art. 13.** A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes com o material oferecido e haja interesse público.

**Parágrafo único.** No interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação ou do convite.

**Art. 14.** A doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material:

**I** - ocioso ou recuperável, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes Municipais;

**II** - antieconômico, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes Municipais, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de

utilidade pública pelo Governo Municipal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

**III** - irrecuperável, para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Municipal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Parágrafo único.** Somente poderão ser beneficiadas pelo disposto nos incisos **II** e **III**, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que tenham como objetivos sociais:

**I** - implantação de ensino gratuito;

**II** - implantação gratuita do ensino especial ou de atividade de atendimento a pessoas portadoras de deficiências;

**III** - implantação de atividade cultural;

**IV** - implantação de atividade de assistência social;

**V** - implantação de atividade de saúde gratuita;

**VI** - implantação de atividade de segurança alimentar e nutricional gratuita;

**VII** - implantação de atividade de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

**VIII** - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

**IX** - promoção do voluntariado; e

**X** - implantação de atividades do desenvolvimento social de combate à pobreza e experimentação, não lucrativa, de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

**Art. 15.** Em qualquer dos casos, nos termos do art. 10, da Lei Orgânica do Município, somente será dispensada de licitação a doação para fins de interesse social e a permuta de bens móveis, desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

**Art. 16.** Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

**§ 1.º** A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública Municipal.

**§ 2.º** A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

**§ 3.º** Os símbolos municipais serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

**Art. 17.** São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

**I** - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

**II** - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

**III** - a sua natureza tóxica ou venenosa;

**IV** - a sua contaminação por radioatividade;

**V** - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

**Art. 18.** A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

**Art. 19.** As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas nesta Lei, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial de avaliação, instituída por Portaria do Prefeito Municipal e composta de, no mínimo, **5 (cinco)** servidores integrantes do órgão ou entidade interessados.

**Art. 20.** A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão especial quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

**Art. 21.** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 22.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 23.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2010.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.374/2010**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares a servidora **SUELENE SILVA DE CARVALHO**, mat. 594, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem/SUS, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2006 A 23/04/2007 e período de gozo de 01/10/2010 A 30/10/2010.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 01 de outubro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.375/2010**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares a servidora **VALDINEIA RIBEIRO SANTOS SILVA**, mat. 28, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem/SUS, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 A 31/05/2009 e período de gozo de 01/10/2010 A 30/10/2010.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 01 de outubro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.376/2010**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares a servidora **DINALVA BIONDI BERGAMIN**, mat. 2132, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/03/2009 A 23/03/2010 e período de gozo de 04/10/2010 A 02/11/2010.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 04 de outubro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.377/2010**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares ao servidor **JOSE MOTA BONFIM**, mat. 726, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 19/01/2007 A 18/01/2008 e período de gozo de 04/10/2010 A 02/11/2010.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 04 de outubro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.378/2010**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares ao servidor **JURACI ALVES DO NASCIMENTO**, mat. 813, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 29/03/2007 A 28/03/2008 e período de gozo de 04/10/2010 A 02/11/2010.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.379/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA LUCIA ALCANTARA**, mat. **739**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **28/01/2008 A 27/01/2009** e período de gozo de **04/10/2010 A 02/11/2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.380/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA MACHADO DA SILVA**, mat. **708**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **06/01/2006 A 05/01/2007** e período de gozo de **04/10/2010 A 02/11/2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.381/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIZA GONÇALVES MARIANO**, mat. **789**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **25/02/2007 A 24/02/2008** e período de gozo de **04/10/2010 A 02/11/2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.382/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA**, mat. **676**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **28/04/2003 A 27/04/2004** e período de gozo de **04/10/2010 A 02/11/2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.383/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **VERA LUCIA APARECIDA BATISTA**, mat. **138**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2006 A 16/02/2007** e período de gozo de **04/10/2010 A 02/11/2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.384/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **VILMA FIGUEIRA MOYA**, mat. **618**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao

período aquisitivo de **14/05/2008 A 13/05/2009** e período de gozo de **04/10/2010 A 02/11/2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de outubro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.385/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **ZERINO DOS PASSOS**, mat.**756**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria de **Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **09/02/2007 A 08/02/2008** e período de gozo de **04/10/2010 A 02/11/2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de outubro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.386/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **DONIZETE DA SILVA**, mat. **42**, ocupante do cargo de **Pintor**, lotado (a) na Secretaria de **Educação e Cultura**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2001 A 31/05/2002** e período de gozo de **08/10/2010 A 06/11/2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **07 de outubro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

### EDITAL DE PREGÃO Nº 088/2010

**Objeto:** Aquisição de concreto usinado para uso no dispositivo de drenagem ( dissipador de energia), localizado no final do canal marginal a BR 163 no Município de Lucas do Rio Verde – MT

**Dia:** 30/11/2010

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 30/11/2010.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia , 30 de Novembro de 2010, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 12 de novembro de 2010.

**Zeni Terezinha Andretta  
Pregoeira**

### AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 087/2010

**OBJETO DO PREGÃO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais que serão utilizados na implantação de drenagem de águas pluviais, pavimentação e obras complementares( meio-fio) da saída da estrada da Morocó ( Mafini) e Rua Paranapanema .

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11/11/2010.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** Lote 001 a empresa: Marisa Cláudia Jacometo Durante ME, com o valor total de R\$ 28.647,30( vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) ;Lote 002 a empresa: Marisa Cláudia Jacometo Durante ME, com o valor total de R\$ 8.558,36( oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) ;Lote 003 a empresa: Calcário Mato Grosso Indústria e Comércio Ltda, com o valor total de R\$ 9.958,00( nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais ) ;Lote 004 a empresa:Calcário Mato Grosso Indústria e Comércio Ltda, com o valor total de R\$ 770,00 ( setecentos e setenta reais);Lote 005 a empresa: Marisa Claudia Jacometo Durante ME, com o valor total de R\$ 1.996,34( um mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos);Lote 007 a empresa: Marisa Claudia Jacometo Durante ME com o valor total de R\$ 69.275,00( sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) ;Lote 008 a empresa: Transmidal Trans. Mineração Dalsóquio Ltda, com o valor total de R\$5.457,50( cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) ;Lote 009 a empresa: Emam Emulsões e Transportes Ltda, com o valor total de R\$ 28.100,00 ( vinte e oito mil e cem reais) ;Lote 010 a empresa: Emam Emulsões e Transportes Ltda, com o valor total de R\$ 35.000,00( trinta e cinco mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 11 de Novembro de 2010.

**Zeni Terezinha Andretta  
Pregoeira**

## Prefeitura Municipal de Matupá

### CONTRATO nº.082/2010

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **MOREIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA - EPP**  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos pesados  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 61.680,07**  
VIGENCIA: 12 (doze) meses Sistema Registro de Preço  
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.3390.30.000 "308"**

CONTRATO nº.083/2010  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA - ME**  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos pesados  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 23.136,85**  
VIGENCIA: 12 (doze) meses Sistema Registro de Preço  
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.3390.30.000 "308"**

CONTRATO nº.084/2010  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos pesados  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 187.904,97**  
VIGENCIA: 12 (doze) meses Sistema Registro de Preço  
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.3390.30.000 "308"**

**EXTRATO DOS CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 060/2010  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: SILVA & GRANETTO LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 115.125,17**  
 VIGENCIA: 12 (doze) meses \_ Registro de Preço  
 Fonte Geral 03.001.04.122.0002.2.002.3390.30 "035" Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento  
 04.001.04.122.0003.2.003.3390.30 "047" Manut. e Encargos da Sec. de Administração  
 06.001.20.606.0008.2.007.3390.30 "088" Manutenção e Encargos da secretaria de Agricultura  
 07.001.12.361.0011.2.012.3390.30 "112" Manut. e Encargo da secretaria de educação  
 08.001.10.301.0019.2.023.3390.30 "188" Manutenção e Encargo da secretaria de Saúde  
 08.002.10.301.0025.2.033.3390.30 "436" Man. e Enc. nas USFs e P. de Saúde Rurais  
 08.002.10.302.0024.2.031.3390.30 "226" Man. e Enc. do Centro de Reabilitação Duse Ometto  
 08.002.10.302.0024.2.032.3390.30 "234" Man. e Enc. c/ o Hospital Mun. De Matupá e Labor.  
 08.002.10.303.0023.2.030.3390.30 "240" Manutenção do Projeto Vida Longa  
 08.002.10.304.0023.2.027.3390.30"244" Man. do Prog. de Controle de Vigilância Sanitaria  
 08.002.10.305.0023.2.028.3390.30 "251" Man. do Prog. de Controle de Vig. Epidemiológica  
 09.002.08.242.0028.2.041.3390.30 "254" Manutenção do Programa ASEF  
 09.002.08.243.0028.2.038.3390.30 "261" Man. do Prog. de Cap. dos Jov. e Adolesc.-PROJOV  
 09.002.08.243.0028.2.040.3390.30 "265" Man. do Prog. de Errad do Trabalho Infantil - PETI  
 09.002.08.244.0028.2.037.3390.30 "275" Manut do Fundo Municipal de Assistência Social  
 09.002.08.244.0028.2.039.3390.30 "279" Man Prog de At a Cca e Adol Vit da Viol Sex CREAS  
 09.002.08.244.0028.2.043.3390.30 "286" Manutenção do Programa de Atenção a Família PAIF  
 13.001.13.392.0037.2.051.3390.30 "357" Manut. da Biblioteca Mun. Banda Mun. E Videoteca  
 15.001.22.665.0039.2.054.3390.30 "380" Manutenção e Encargos da Sec. de Ind. E Comercio

CONTRATO Nº. 061/2010  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: MARIA INES RIBEIRO DIDOMENICO - ME  
 OBJETO: Aquisição de Material de Artesanato  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 25.383,55**  
 VIGENCIA: 12 (doze) meses \_ Registro de Preço  
 Fonte Geral 03.001.04.122.0002.2.002.3390.30 "035" Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento  
 04.001.04.122.0003.2.003.3390.30 "047" Manut. e Encargos da Sec. de Administração  
 06.001.20.606.0008.2.007.3390.30 "088" Manutenção e Encargos da secretaria de Agricultura  
 07.001.12.361.0011.2.012.3390.30 "112" Manut. e Encargo da secretaria de educação  
 08.001.10.301.0019.2.023.3390.30 "188" Manutenção e Encargo da secretaria de Saúde  
 08.002.10.301.0025.2.033.3390.30 "436" Man. e Enc. nas USFs e P. de Saúde Rurais  
 08.002.10.302.0024.2.031.3390.30 "226" Man. e Enc. do Centro de Reabilitação Duse Ometto  
 08.002.10.302.0024.2.032.3390.30 "234" Man. e Enc. c/ o Hospital Mun. De Matupá e Labor.  
 08.002.10.303.0023.2.030.3390.30 "240" Manutenção do Projeto Vida Longa  
 08.002.10.304.0023.2.027.3390.30"244" Man. do Prog. de Controle de Vigilância Sanitaria

08.002.10.305.0023.2.028.3390.30 "251" Man. do Prog. de Controle de Vig. Epidemiológica  
 09.002.08.242.0028.2.041.3390.30 "254" Manutenção do Programa ASEF  
 09.002.08.243.0028.2.038.3390.30 "261" Man. do Prog. de Cap. dos Jov. e Adolesc.-PROJOV  
 09.002.08.243.0028.2.040.3390.30 "265" Man. do Prog. de Errad do Trabalho Infantil - PETI  
 09.002.08.244.0028.2.037.3390.30 "275" Manut do Fundo Municipal de Assistência Social  
 09.002.08.244.0028.2.039.3390.30 "279" Man Prog de At a Cca e Adol Vit da Viol Sex CREAS  
 09.002.08.244.0028.2.043.3390.30 "286" Manutenção do Programa de Atenção a Família PAIF  
 13.001.13.392.0037.2.051.3390.30 "357" Manut. da Biblioteca Mun. Banda Mun. E Videoteca  
 15.001.22.665.0039.2.054.3390.30 "380" Manutenção e Encargos da Sec. de Ind. E Comercio

CONTRATO Nº. 062/2010  
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: RIBEIRO COMECIO DE COMPUTADORES LTDA  
 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 106.997,78**  
 VIGENCIA: 12 (doze) meses \_ Registro de Preço  
 Fonte Geral 03.001.04.122.0002.2.002.3390.30 "035" Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento  
 04.001.04.122.0003.2.003.3390.30 "047" Manut. e Encargos da Sec. de Administração  
 06.001.20.606.0008.2.007.3390.30 "088" Manutenção e Encargos da secretaria de Agricultura  
 07.001.12.361.0011.2.012.3390.30 "112" Manut. e Encargo da secretaria de educação  
 08.001.10.301.0019.2.023.3390.30 "188" Manutenção e Encargo da secretaria de Saúde  
 08.002.10.301.0025.2.033.3390.30 "436" Man. e Enc. nas USFs e P. de Saúde Rurais  
 08.002.10.302.0024.2.031.3390.30 "226" Man. e Enc. do Centro de Reabilitação Duse Ometto  
 08.002.10.302.0024.2.032.3390.30 "234" Man. e Enc. c/ o Hospital Mun. De Matupá e Labor.  
 08.002.10.303.0023.2.030.3390.30 "240" Manutenção do Projeto Vida Longa  
 08.002.10.304.0023.2.027.3390.30"244" Man. do Prog. de Controle de Vigilância Sanitaria  
 08.002.10.305.0023.2.028.3390.30 "251" Man. do Prog. de Controle de Vig. Epidemiológica  
 09.002.08.242.0028.2.041.3390.30 "254" Manutenção do Programa ASEF  
 09.002.08.243.0028.2.038.3390.30 "261" Man. do Prog. de Cap. dos Jov. e Adolesc.-PROJOV  
 09.002.08.243.0028.2.040.3390.30 "265" Man. do Prog. de Errad do Trabalho Infantil - PETI  
 09.002.08.244.0028.2.037.3390.30 "275" Manut do Fundo Municipal de Assistência Social  
 09.002.08.244.0028.2.039.3390.30 "279" Man Prog de At a Cca e Adol Vit da Viol Sex CREAS  
 09.002.08.244.0028.2.043.3390.30 "286" Manutenção do Programa de Atenção a Família PAIF  
 13.001.13.392.0037.2.051.3390.30 "357" Manut. da Biblioteca Mun. Banda Mun. E Videoteca  
 15.001.22.665.0039.2.054.3390.30 "380" Manutenção e Encargos da Sec. de Ind. E Comercio

**EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO OUTUBRO 2010**

CONTRATO Nº. 008/2010  
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.  
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA VC LTDA**  
 OBJETO: **Prestação de Serviços de Projeto de Sinalização Viária**  
 VALOR/GLOBAL: R\$ 8.000,00  
 VIGÊNCIA: 26/01/2010 A 31/12/2010  
 "FONTE CÓDIGO GERAL: 03.001.122.0002.2.002.3399.39 "037""

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL – 011/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **14 DE MAIO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o “Aquisição de Ar- condicionado SPLIT”, em atendimento as Secretarias Municipais”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: **REFRIGERAÇÃO MATUPÁ LTDA-ME - R\$ 37.230,00**

Matupá – MT, 21 de Julho de 2010.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste**

**LEI Nº 982 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010 CRIA CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,**

Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e, dispositivos da Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamentou o § 5º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso em sessão ordinária realizada dia 03 de novembro de 2010, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, conforme quantitativo, padrão de vencimento e carga horária estabelecida no Anexo Único desta Lei. **§ 1º** - O regime jurídico aplicável aos detentores dos cargos criados por esta Lei é o estatutário, regulado na Lei Complementar nº 008/1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D’Oeste-MT. **§ 2º** - A remuneração dos cargos criados pela presente Lei, conforme definida no Anexo Único, será revista anualmente na mesma época em que for concedido o reajuste aos servidores municipais, aplicando-se o mesmo percentual, ficando assegurado que o incentivo dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias não será inferior ao fixado em portarias editadas pelo Ministério da Saúde. **§ 3º** - Aos ocupantes dos cargos de que trata este artigo é vedado o desvio de função, bem como a acumulação de outros cargos públicos. **Artigo 2º** - O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante vínculo direto com os referidos agentes, devendo ser precedida de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. **Artigo 3º** - Os profissionais que, na data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, exercia atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente ao Município, ficam dispensados de se submeter ao processo Seletivo Público, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuada pelo Município ou por outras instituições ou entes da federação, com a efetiva supervisão e autorização do Município. **§ 1º** – Caberá ao Município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa de que trata este artigo, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no artigo 2º desta Lei, conforme análise da Comissão de Certificação nomeada pela Portaria nº 211/2010. **§ 2º** - O Município tornará pública a listagem dos agentes alcançados pelo disposto neste artigo e, promoverá a nomeação dos agentes em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, tomando como base a relação da Comissão de Certificação. **Artigo 4º** - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. **Parágrafo Único** – São consideradas atividades do Agente

Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. **Artigo 5º** - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e III – haver concluído o ensino fundamental. **§ 1º** - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, estivesse exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde. **§ 2º** - Compete ao Município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde. **Artigo 6º** - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município. **Parágrafo Único** – O município observará as normas e as disciplinas baixadas pelo Ministério da Saúde quanto às atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os arts. 3º e 4º que estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do art. 6º e I do art. 7º, dentro das diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. **Artigo 7º** - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e, II – haver concluído o ensino fundamental. **Parágrafo Único**: Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, estivesse exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias. **Artigo 8º** - A Administração Pública somente poderá demitir ou exonerar detentor de cargo de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses: I – prática de falta grave, dentre as enumeradas na Lei Complementar nº 008 de 15 de junho de 1998 e suas alterações posteriores; II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurou pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas. **Parágrafo Único** – O Agente Comunitário de Saúde também poderá ser demitido na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 5º desta Lei, ou, em função de apresentação de declaração falsa de residência. **Artigo 9º**. – Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da Lei Complementar nº 008 de 15 de junho de 1998 e suas alterações posteriores. **Artigo 10**. – Os cargos públicos criados, conforme disposto no artigo 1º da presente Lei, serão declarados extintos quando da extinção do Programa Governamental que os instituiu, com consequente demissão ou exoneração dos agentes nomeados. **Artigo 11**. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município, provenientes de transferências de recursos do Sistema Único de Saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. **Artigo 12**. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 13**. Fica revogada a Lei nº 864/2007. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 06 de agosto de 2010.

**Aparecido Donizeti da Silva**  
- Prefeito ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	52	R\$ 611,34	40 horas semanais
Agente de Combate às Endemias	15	R\$ 611,34	40 horas semanais

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**

**DECRETO Nº 61/2010**

**SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o que dispõe a lei municipal nº. 808/2010.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 223/SICTUR/2010 da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo que encaminha a relação dos Membros da Comissão Municipal do Parque de Exposição Senador Jonas Pinheiro de Nova Canaã do Norte-MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os membros da **Comissão Municipal do Parque de Exposição Senador Jonas Pinheiro de Nova Canaã do Norte-MT**, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR  
Suplente: IZARU BELARMINO LEITE

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: EDILSON LOURENÇO MAXIMO  
Suplente: CELIO CELSO DA SILVA RIBEIRO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Titular: MARIO WOLF FILHO  
Suplente: OSVALDO ALVES DO NASCIMENTO

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT  
Em, 10 de novembro de 2010.

**ANTONIO LUIZ CESAR DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 062/2010**

**SUMULA:** ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº. 017/2010 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O senhor Antonio Luiz César de Castro, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, e observando o que dispõe a lei municipal 723/2009.**

**Considerando** o ofício nº.917/SMS/2010 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita a alteração do seu titular,

**Considerando** que se faz necessário a regularização do representante de entidade neste conselho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada por força desde Decreto, em decorrência da alteração e substituição do membro e seguimento que compõe o **Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB)** de Nova Canaã do Norte/MT, a seguinte composição.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Adeildo da Silva Santos  
Suplente: Evandro Tavares de Lima

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.  
Em, 11 de novembro de 2010.

**ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 026/10/SMA/PMNG.  
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2010.  
RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 1018/09  
CONTRATADO: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA.**  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.  
VALOR: R\$ 3.593.400,80 (GLOBAL)  
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 4490.51.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 17.512.6011.1083.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT  
FINALIDADE DA PUBLICACAO: RATIFICAR A CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE QUE ESTABELECE COMO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO O PRAZO DE 150 DIAS APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 14/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto nº. 08/2010, de 05 de janeiro de 2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 14/2010** no dia **26/11/2010 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**. O citado processo licitatório será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100 ou pelo email [licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com](mailto:licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com).

Nova Monte Verde-MT, 12 de novembro de 2010.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 131 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N.º 004/2010 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SPA N.º 004/2010, do Sistema de Controle Patrimonial, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe sobre procedimentos para Controle e Desapropriação de Bens Imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a

implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto;

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 09 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

MANOEL DA COSTA CAMPOS  
Secretário Municipal de Finanças  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPÁ N.º 004/2010

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMOVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**VERSÃO:** 01

**DATA DE APROVAÇÃO:** 09/11/2010

**ATO DE APROVAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL N.º 131/2010

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** UNIDADE DE PATRIMONIO E ACESSORIA JURÍDICA

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Disciplinar os procedimentos de controle dos bens imóveis;

**Art. 2º** Normatizar os procedimentos de inventário dos bens imóveis;

**Art. 3º** Garantir a legalidade nos processos de desapropriação de bens imóveis;

**Art. 4º** Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal N.º 4.320/1964, na Lei Federal N.º 8.666/1993 e no Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO II  
DA ABRANGÊNCIA

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa abrange a Unidade de Patrimônio, a Unidade de Contabilidade, a Assessoria Jurídica e todas as demais Unidades Administrativas do Município de Nova Olímpia-MT.

CAPÍTULO III  
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

**Art. 6º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 767/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Olímpia-MT.

**Art. 7º** Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os dispositivos contidos nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal N.º 4.320/64, no § 3º do artigo 182 da Constituição Federal e nos artigos 16 e 46 da Lei Complementar N.º 101/2000, Lei Federal N.º 8.666/1993 e Decreto-Lei N.º 3.365/1941, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV  
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I  
Do Controle Patrimonial

**Art. 8º** Compete a Unidade de Patrimônio exercer a função de controle dos bens imóveis na seguinte forma:

I. Cadastrar de imediato e conforme documentação recebida toda e qualquer movimentação dos bens imóveis;

II. Proceder tempestivamente a qualquer alteração cadastral decorrente de informações dos responsáveis, de visitas in loco ou de inventários;

III. Organizar a documentação geral dos bens imóveis, inclusive quanto ao registro de construções realizadas, registros de transferências e outros;

IV. Solicitar as unidades a documentação e informações necessárias ao desempenho da função, bem como fornecer documentos e informações com as unidades que se relaciona na movimentação de bens e registros cadastrais.

Seção II  
Da Formação do Patrimônio Público

**Art. 9º** Da Compra:

I. A compra direta de bens imóveis depende de licitação na modalidade concorrência ou dispensa de licitação nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993;

II. A compra de bens imóveis pelo poder público necessita, com requisitos orçamentários e financeiros, de crédito e dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA, além da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e previsão de recursos financeiros para a compra;

III. A Incorporação patrimonial só ocorrerá quando o Município tomar posse do imóvel. A Unidade de Patrimônio, deverá fazer vistoria in loco e conferir a documentação recebida, e após emitirá o Termo de Responsabilidade à Unidade Administrativa que lhe dará utilização, cópia do cadastro efetuado e etiqueta que será colada na documentação.

§ 1º A documentação recebida deverá conter cópia da matrícula do imóvel, escritura pública ou contrato de compra e venda, além de projetos arquitetônicos, quando for o caso.

**Art. 10.** Da Doação:

I. Os bens recebidos em doação, em regra, não precisam de autorização legislativa, a exceção deverá ser feita quando a doação é com encargos para o Município;

II. Os bens recebidos em doação deverão ser avaliados para que possam ser cadastrados e registrados contabilmente. A avaliação diz respeito ao estado de conservação, a documentação, que deverá lavrar a escritura pública e o registro de imóveis, e ao valor de mercado;

III. A unidade de Patrimônio emitirá Termo de Responsabilidade à Unidade Administrativa que lhe dará utilização, cópia do cadastro efetuado e etiqueta que será colada na documentação, e outra cópia para a Unidade de Contabilidade para fins de contabilização.

**Art. 11.** Da Construção:

I. A construção de bens imóveis tratado no conceito e obra que é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada diretamente pelo Município ou contratada com terceiros;

II. A construção de bens imóveis que interessa a Unidade de Patrimônio é a construção que se destinará ao uso de serviços da Administração Pública ou ainda em imóveis que terão destinação de interesse social, como loteamentos, casas populares e outros;

III. A Unidade de Engenharia deverá encaminhar a Unidade de Patrimônio para fins de registro das obras concluídas a Certidão de Construção e Carta de Habite-se, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND da obra;

IV. Após a conclusão da obra, a Unidade de patrimônio providenciará a devida averbação da obra na matrícula no registro de imóveis, e emitirá etiqueta para ser colada no processo e o Termo de Responsabilidade à Unidade Administrativa que lhe dará utilização, com cópia para a Unidade de Contabilidade para fins de contabilização.

**Art. 12.** Do Inventário:

I. Os inventários deverão ser realizados obedecendo alguns princípios, como:

- a) instantaneidade: possuir data certa do levantamento;
- b) tempestividade: levar o menor tempo possível;
- c) integridade: deverá atingir todos os itens propostos;
- d) oportunidade: deverá ser escolhida a melhor época para a realização;
- e) especificação: deverá possuir a caracterização dos elementos como qualidade, espécie e quantidade;
- f) homogeneidade: os bens deverão ser reduzidos a uma única unidade de medida.

II. A realização do inventário geral dos bens deriva de obrigação legal previsto no art. 96, da Lei Federal N.º 4.320/1964 e deverá ser realizado no mínimo anualmente, por Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens, designada pelo Prefeito;

III. O relatório como resultado do inventário geral elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens será disponibilizado ao Prefeito, a Unidade de Controle Interno e a Unidade de Patrimônio que fará a atualização e correção dos registros e, inclusive, encaminhará para apuração de responsabilidades.

**Art. 13. Da Avaliação:**

I. A avaliação significa determinar um valor para determinado bem conforme as características, tempo e condições de uso. Somente se avaliará um bem pelo método de estimativa, para fins patrimoniais, quando não for possível identificar o valor da aquisição ou custo de produção;

II. Todos os bens imóveis para ingresso no cadastro patrimonial precisará possuir valor de aquisição, construção, ou serem avaliados;

III. Todas as alterações cadastrais que decorram de desincorporação, por exemplo uma alienação, ou incorporação, por exemplo uma baixa de uso comum, precisa ser avaliados para que a contabilidade registro o fato pelo valor atual e não pelo valor histórico;

IV. O município possuirá Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens, tendo pelo menos um dos membros profissional com registro no CREA, com a finalidade de proceder:

- a) os inventários parciais ou gerais de bens;
- b) a avaliação geral dos bens;
- c) a avaliação dos bens que não possuam custo de aquisição ou produção identificável;
- d) as avaliações individuais de bens por necessidade de incorporação e desincorporação patrimonial.

§ 1º A responsabilidade pela avaliação é do profissional registrado no CREA, onde deverá ainda ser emitida e recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**Seção III  
Da Desapropriação  
Art. 14. Do conceito:**

I. Dentre os atos de intervenção estatal destaca-se a Desapropriação, que é a mais drástica das formas de manifestação do poder de império, ou seja, da Soberania interna do Estado no exercício de seu domínio eminente sobre todos os bens existentes no território nacional;

II. Mas o poder expropriatório, conquanto discricionário nas opções de utilidade pública e de interesse social, só é legitimamente exercitável nos limites traçados pela Constituição e nos casos expressos em lei, observado o devido procedimento legal;

III. Desapropriação ou Expropriação é a transferência compulsória da propriedade particular (ou pública de entidade de grau inferior para superior) para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, salvo as execuções constitucionais de pagamento em títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, no caso de área urbana não edificada subutilizada ou não utilizada, e de pagamento em títulos da dívida agrária, no caso de Reforma Agrária, por interesse social;

IV. Com essa conceituação, a desapropriação é o moderno e eficaz instrumento de que se vale o Município para remover obstáculos à execução de obras e serviços públicos, para propiciar a implementação de planos de urbanização, para preservação do meio ambiente contra devastações e poluições, e para realizar a justiça social, com a distribuição de bens inadequadamente utilizados pela iniciativa privada;

V. A desapropriação é assim, a forma conciliadora entre a garantia da propriedade individual e a função social dessa mesma propriedade, que exige usos compatíveis com o bem estar da coletividade.

**Art. 15. Das Características:**

I. As características da desapropriação, no plano teórico e prático, são muitas e diversificadas, pelo que só nos ateremos às mais relevantes para a Administração e para os administrados;

II. Desapropriação é a forma originária de aquisição da propriedade, porque não provém de nenhum título anterior, e por isso, o bem expropriado torne-se insuscetível de reivindicação e libera sem quaisquer ônus que sobre ele incidirem precedentemente, ficando os eventuais credores subrogados no preço;

III. A desapropriação é um procedimento administrativo que se realiza em duas fases, a primeira de natureza:

- a) Declaratória consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social;
- b) Executória compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante;

IV. É um procedimento administrativo (e não um ato), porque se efetiva através de uma sucessão ordenada de atos intermediários (declaração de utilidade, avaliação, indenização), visando a obtenção de um ato final, que é a adjudicação do bem ao Poder Público ou ao seu delegado beneficiário da expropriação;

V. Toda desapropriação deve ser precedida de Declaração Expropriatória Regular, na qual se indique o bem a ser desapropriado e se especifique sua destinação pública ou de interesse social. Não há nem pode haver, desapropriação de fato ou indireta.

**Art. 16. Dos Requisitos para a Desapropriação:**

I. Necessidade Pública: surge quando a Administração se defronta com situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transformação urgente de bens de terceiros para seu domínio ou uso imediato;

II. Utilidade Pública: apresenta-se quando a transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, embora não seja imprescindível. A Lei geral das desapropriações consubstanciou as duas hipóteses em utilidade pública, pois só emprega essa expressão em seu texto;

III. Desapropriação por interesse social é aquela que se declara para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem-estar social, interesse social não é interesse da Administração, mais sim da coletividade administrada, por que os bens expropriados por interesse social, na maioria das vezes, o são para traspasse aos particulares que lhes possam dar melhor aproveitamento ou utilização em prol da comunidade.

**Art. 17. Normas Básicas da Desapropriação:**

I. As normas básicas para a Desapropriação acham-se expressas no Decreto-Lei 3.365/41, complementado pela legislação subsequente, após esclarecer que todas as entidades constitucionais, União, Estado, Municípios, Distrito Federal e Território Federais, podem desapropriar em seu próprio benefício, permite também que o façam em favor de suas autarquias, fundações públicas, empresas estatais e concessionários de serviços públicos, os quais, depois de decretada a expropriação pelo Poder Público, podem promover em seu nome, desde que estejam para isso expressamente autorizados por lei ou contrato;

II. Por idêntica razão entendemos que as entidades estatais maiores podem decretar a expropriação para que as menores a promovam em seu próprio nome, empregando os bens expropriados em obras e serviços de seu peculiar interesse ou dando-lhes destinação social.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Toda desapropriação deverá ter saldo orçamentário e financeiro disponível.

**Art. 19.** Havendo a necessidade de fazer uma desapropriação a Assessoria Jurídica deverá elaborar um Decreto e encaminhará para publicação nos órgãos oficiais de imprensa.

**Art. 20.** Após a publicação do Decreto a Assessoria Jurídica deverá elaborar o Termo de Compromisso com a documentação necessária e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para procedimentos de registros, que a seguir encaminhará ao Departamento de Patrimônio para tomar providências quanto à escritura pública e registro no patrimônio público.

**Art. 21.** No caso da desapropriação por interesse público ou interesse social, deverá ser instada à Assessoria Jurídica para que tome as providências legal quanto ao caso, inclusive, quanto ao decreto de desapropriação e ajuntamento da competente ação.

**Art. 22.** Após o trânsito em julgado da decisão, a Assessoria Jurídica deverá encaminhar cópia do processo a Unidade de Patrimônio para as devidas providências quanto à documentação e registro no patrimônio público.

**Art. 23.** O Departamento de Patrimônio deverá manter arquivada toda a documentação pertinente ao Patrimônio, tais como portarias, decretos, e processos relativos a atos de incorporação, desincorporação, doação, permuta, alienação e desapropriação dos bens móveis e imóveis.

**Art. 24.** Constituem condição prévia para desapropriação de bens imóveis urbanos:

I. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;

II. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º considera-se:

a) adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

b) compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 25.** As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

**Art. 26.** A Unidade de Patrimônio deverá manter controle analítico de todos os bens imóveis do Município com os respectivos Termos de Responsabilidade;

**Art. 27.** Toda a incorporação ou desincorporação deverá ter registro analítico no Sistema de Patrimônio e sintético no Sistema de Contabilidade;

**Art. 28.** A Unidade de Patrimônio deverá manter atualizadas as matrículas dos bens imóveis no registro de imóveis;

**Art. 29.** Todas as obras deverão ser averbadas nas respectivas matrículas no registro de imóveis;

**Art. 30.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno e a Unidade de Almoxarifado e Patrimônio.

**Art. 31.** Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 09 de Novembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
Coordenadora Geral de Controle Interno

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2010**

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2010, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: M L MORAIS-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2010

**MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES**  
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

**RESULTADO Pregão Presencial n.º 014/2010 Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 095/2.010 - Pregão Presencial n.º 014/2010 Tipo: menor preço por lote**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através do pregoeiro oficial vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial n.º 014/2010, processo administrativo n.º 095/2010, o qual tem por Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Merenda Escolar, Conforme Descritos no Anexo I do Edital"; Lote I – Supermercado Super Campeão Ltda, inscrito no CNPJ n.º 07.112.699/0001-20, com o valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), e, Lote II – Edivan Alves da Silva ME inscrita no CNPJ n.º 08.900.800/0001-70, com o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de novembro de 2010.

**WALMIR ARRUDA COSTA**  
- Pregoeiro Oficial

**Resultado de habilitação do Julgamento da Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT torna público o resultado de habilitação julgamento homologação e adjudicação referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 037/2010 objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICADO MUNICÍPIO. Empresa habilitada vencedora: Iluminar Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ n.º. 03.579.462/0001-01 com o valor de R\$ 7.910,36 (sete mil novecentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2010.

**GERCINO CAETANO ROSA -**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Nova Xavantina – MT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída através da Portaria n.º. 4.786, de 03 de maio de 2010, e com suporte legal no artigo 21, §4º da Lei de Licitações e Contratos, comunica aos interessados em participar do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º. 35/2010, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, que verificou-se a necessidade em proceder a seguinte retificação ao instrumento editalício:

No item 12.1 – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, onde se lê:

12.1- DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

12.1.1- A licitante deverá fornecer, como parte integrante de sua proposta Garantia de Participação no valor de **R\$ 42.925,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)**, correspondente à **5,0% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, (...);

Lê-se:

12.1- DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

12.1.1- A licitante deverá fornecer, como parte integrante de sua proposta Garantia de Participação no valor mínimo de **R\$ 8.585,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)**, correspondente à **1,0% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, (...);

Como a devida correção não afeta a formulação das propostas, em conformidade com o artigo 21, §4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica desde já mantida a data de 18 de novembro de 2010, às 09h00min (Horário de Brasília), já anteriormente definida, para a abertura dos envelopes de habilitação.

Nova Xavantina – MT, em 11 de novembro de 2010.

**WALMIR ARRUDA COSTA**  
Presidente da CPL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N.º. 060/2008.**

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 60/2008, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, SENDO UMA NA ESCOLA MUNICIPAL JR, E OUTRA NA ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT E A EMPRESA SW CONSTRUTORALTD, POR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu – n.º. 249, Setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GERCINO CAETANO ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 280.677.891-34, residente e domiciliado na Rua Sergipe – n.º. 185, centro, na

**cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), formaliza a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º. 060/2008, firmado com a empresa SW CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.034.511/0001-73, com sede na Rua B-29, Setor João da Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia - MT, nos termos dos artigos 78, inciso I, II e V, e 79, inciso I, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do Contrato n.º. 060/2008 por descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

2.1 – Justifica-se o presente termo de rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obra n.º. 060/2008 pelos seguintes motivos, constantes do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.2 – A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso I, combinado com o artigo 78, incisos I, II e V da Lei n.º 8.666/93, bem como pela Cláusula Doze – Da Rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – A empresa SW CONSTRUTORA LTDA., em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa dispostos no §3º. do art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, foi notificada das irregularidades na execução do contrato em epígrafe, no dia 21 de outubro de 2010, através do Ofício n.º. 78/2010, permanecendo inerte.

3.2 - A Contratante fará a anulação do saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

3.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Nova Xavantina, 05 de novembro de 2010. Município de Nova Xavantina

**Gercino Caetano Rosa  
CONTRATANTE**

**CONTRATO N.º. 141/2010.**

O Município de Nova Xavantina COMPRADOR e o Sr. Ariosto da Rocha Reis VENDEDOR. Objeto: COMPRA DE IMÓVEL, lote sob n.º. 26, da quadra n.º02, do loteamento denominado Flor de Liz, matrícula n.º. 15.233, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Viamão, medindo 15,00m, lado direito com a Travessa Itaparica, medindo 25,00m, lado esquerdo com o lote 24, medindo 25,00m, e fundo com o lote 23, tendo como finalidade a Construção de uma Casa Comunitária de Ação Social. Dispensa de Licitação n.º. 13/2010. Nova Xavantina, 19 de outubro de 2010.

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**Dpto. Licitação e Contratos  
Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 001 de Valor ao contrato 053/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ZEVAL ARTES GRÁFICAS LTDA - ME**; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Tem 25% de acréscimo de Prestação de Serviços Gráficos para que sejam confeccionados impressos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde. Com o valor de R\$ 24.914,48 (vinte e quatro mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). Período: 24/09/2010 a 31/12/2010.

Paranatinga, 01 de outubro de 2010.

**Dpto. Licitação e Contratos  
Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 001 de Prazo ao contrato 071/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aquisição de 01(uma) Ambulância, conforme Convênio 054/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta adjudicada, Veículo tipo Ambulância; 02 (duas) portas; Ano 2010; Modelo 2010; 04 (quatro) cilindros; Motor bi-combustível; M.P.F.I 2.4; 140/147 CV; Tração 4x2; Direção Hidráulica; Ar condicionado para motorista, passageiro e paciente; Transmissão de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Bancos Dianteiros dividido em Tecido com encosto para cabeça; Capacidade para até de 03 (três) passageiros; Freios com Duplo Circuito de Acionamento Hidráulico a Disco na Dianteira e a Tambor na Traseira com ABS; Pneus 225/75 R15 com rodas de aço 7/15; Capacidade tanque de combustível para 67 litros. Período: 06/10/2010 a 06/11/2010.

Paranatinga, 05 de outubro de 2010.

**Dpto. Licitação e Contratos**

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 006 de Prazo ao contrato 087/2006 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN**; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Execução das obras de construção de Bloco de Leitos de Observação para Centro Cirúrgico Ambulatorial, Reforma, Adequação e Ampliação do Pronto Atendimento do Pronto Atendimento. Período: 25/10/2010 a 31/05/2011.

Paranatinga, 05 de outubro de 2010.

**Dpto. Licitação e Contratos**

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 006 de Valor e Prazo ao contrato 157/2009 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA**; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de uma empresa prestadora de serviços de ultrassonografia, que contenha em seu quadro de funcionários ultrassonografista para serviços na unidade do Pronto Atendimento, com as estruturas disponíveis, atendo a demanda do município, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais). Período: 29/10/2010 a 29/12/2010.

Paranatinga, 28 de outubro de 2010.

**Dpto. Licitação e Contratos**

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

AVISO DE RESULTADO  
DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2010, cujo certame se deu às 09h do dia 12/11/2010; REGISTRA OS PREÇOS DA EMPRESA: ASPLEMAT-PUBLICAÇÕES EMPRESARIAS LTDA-EPP - CNPJ: 03.805.679/0001-84

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CM	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - PADRÃO: LARGURA 9,4 FONTE 08 ARIEL.	2.000	R\$19,90	R\$39.800,00
02	CM	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - PADRÃO: LARGURA 08 FONTE 08 TIMES NEW ROMAN.	650	R\$48,95	R\$31.817,50
03	CM	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 2 (5,8 CM) OU 3 (8,8CM), COLUNA, FONTE ARIEL	950	R\$14,20	R\$13.490,00
TOTAL GERAL					R\$85.107,50

Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 12 de novembro de 2010.

Anésio Braga Ortencio Munhoz  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Querência**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso nomeada pela Portaria 002/2010, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n. 041/2010, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

**PROCESSO:** 041/2010

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2010

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para uso de diversas secretarias deste Município.

**Data:** 12/11/2010

**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)

**Vencedor:**

AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP- vencedora dos Lotes n. 01 a 16 no valor total de R\$ 645.366,00;

Querência – MT., 12 de novembro de 2010.

**Cristiane Tiecker Reidel**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

**EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2010.**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010**, **Objeto:** "Aquisição de Materiais de consumo de uso Odontológico", processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 655/2010 – SEMUSA.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2010.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 10 de Novembro de 2010.

**Edimar Ricarte**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 075/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2010.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 338/2010, torna publico o processo o resultado da licitação, regida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 075/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 48/2010**, que teve como objeto: Aquisição de peças originais de 1º linha e prestação de serviços de retífica para manutenção de bombas injetoras dos ônibus, tendo como vencedora do certame a empresa **RET. DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA –ME.**

Terra Nova do Norte - MT, 09 de novembro de 2010.

**Elizangela de O. A. dos Santos**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de São Joé do Rio Claro**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2009**

ASS: 31/12/2009 VCT; 31/12/2010 Contratado: **TV VERDES CAMPOS LTDA.** Objeto: Acréscimo de 19,88 % do valor contratual. Valor: R\$ 21.000,000 (Vinte e um mil reais). São Jose do Rio Claro – MT., 12 de novembro de 2010.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 103/2010, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 02 (dois) Compactadores de Lixo Devidamente Instalados em Caminhões a serem Adquiridos pela Prefeitura de Sorriso – MT", conforme resultado abaixo:

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CIMASP - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.**  
**CNPJ Nº 04.686.643/0001-91**

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Compactador de lixo, novo sem uso, fabricação nacional com capacidade mínima de 19m³ de lixo compactado caixa coletora, com inclinação na porta traseira, para melhor distribuição de peso em cima do eixo traseiro do caminhão, fabricado em chapa de aço de alta resistência, laterais lisas, praça de carga com capacidade de mínima de 2,20 m³ de lixo solto.	02	CIMASP	R\$ 102.700,00	R\$ 205.400,00

Sorriso – MT, 12 de novembro de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
PREGOEIRO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 104/2010, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 03 (três) veículos 0 km, ano e modelo 2010/2011, motor 1.0, bicombustível, 04 portas, cor sólida, com ar condicionado", conforme resultado abaixo:

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. CNPJ nº 04.588.420/0001-91**

ITEM	QUANT	MODELO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Veiculo Automotor 0 km, ano e modelo 2010/2011, motor 1.0, bicombustível, 04 portas, cor sólida, com ar condicionado.	03	UNO MILLE ECONOMY/ FIAT	R\$ 28.200,00	R\$ 84.600,00

Sorriso – MT, 12 de novembro de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
PREGOEIRO

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**ATO Nº. 516/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE:**

**NOMEAR EDER SILVA LOURENÇO**, Inspetor de Tributos I, no cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de outubro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 517/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR CAROLINA COLNAGO GAMBALLI**, do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento – DAS 1, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01/11/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 518/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR RAPHAEL DOS SANTOS RONDON**, do cargo em comissão de Assessor – DAS 2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/11/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 519/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR CAROLINA COLNAGO GAMBALLI**, no cargo em Comissão de Assessor – DAS 2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 520/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR RAPHAEL DOS SANTOS RONDON**, no cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento – DAS 1, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01 de novembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 521/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 8661/2010,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA**, no cargo em Comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal – DGA 3 da Procuradoria Geral, a partir de 03 de novembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de novembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 523/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 7511/2010,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** a pedido **FERNANDO ALVES DE PINHO** do cargo de Fiscal de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura com efeito retroativo, a partir de 08/10/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 524/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 9449/2010,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** a pedido **LUCIANO RACI DE LIMA** do cargo em comissão de Pregoeiro – DAS 3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/11/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 525/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR JOELMA MEDEIROS GONÇALVES** do cargo em comissão de Assessor Técnico – DAS 2, da Superintendência de Transporte Urbano, a partir de 03/11/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de novembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 526/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 10085/2010,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR SWEYVILYN INGRID DE JESUS CASTANHO**, no cargo em Comissão de EXATOR – DAI 2 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL Nº 004/2010-AMHRFDU-VG-MT**

O Presidente da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano do Município de Várzea Grande – Mt, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos quanto ao conhecimento do objeto deste Edital, que após o tramite legal do processo de arrecadação de área que menciona, que no cumprimento da legislação que dispõe sobre a matéria está expedindo o presente edital para fins de conhecimento público, sendo a publicação obrigatória uma vez no Diário Oficial, e duas vezes em jornal de grande circulação no município, com intervalos de 15 (quinze) dias entre as publicações.

**ÁREA ARRECADADA**

“imóvel urbano com área de 639,00m2, com as seguintes medidas e confrontações: **Partindo do marco 01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, divisa com área de propriedade do Sr. Alexandrino Bertulio da Silva, segue-se por um azimute magnético de 203º58’59” e com uma distância de 19,70 metros, confrontando com a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, até encontrar o marco nº 02; Do marco 02, segue-se com um azimute magnético de 293º28’41” e com uma distância de 29,29 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Tiburcio Ferreira de Souza, até encontrar o marco nº 03; Do marco 03, segue-se por um azimute magnético de 24º51’30”, e com uma distância de 23,50 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Tiburcio Ferreira de Souza, até encontrar o marco nº 04; Do marco 04, segue-se com um azimute magnético de 121º57’35”, e com uma distância de 29,31 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Alexandrino Bertulio da Silva, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro.** onde funciona o Centro de Saúde do Bairro Água Limpa, vem nos termos da Lei Municipal nº 1.346/93.

Publique-se na forma e nos prazos legais.

V.Grande-Mt, 12 de novembro de 2010

**Benedito Gonçalo de Figueiredo**  
Presidente da AMHRFDU-VG-MT

**EDITAL Nº 002/2010-AMHRFDU-VG-MT**

O Presidente da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano do Município de Várzea Grande – Mt, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos quanto ao conhecimento do objeto deste Edital, que após o tramite legal do processo de arrecadação de área que menciona, que no cumprimento da legislação que dispõe sobre a matéria está expedindo o presente edital para fins de conhecimento público, sendo a publicação obrigatória uma vez no Diário Oficial, e duas vezes em jornal de grande circulação no município, com intervalos de 15 (quinze) dias entre as publicações.

**ARRECADADA**

“imóvel urbano com área de 3.198,00m2, com as seguintes medidas e confrontações: **Partindo do marco 01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Senador Filinto Muller, divisa com área de propriedade do Município de Várzea Grande – Mt, (Centro de Especialidades Médicas – “Postão”), segue-se com um azimute magnético de 71º31’53’ e com uma distância de 39,00 metros, confrontante com a Av. Filinto Muller até encontrar o marco 02. Do marco 02, segue com um azimute de 161º13’13’, e com uma distância de 81,50 metros, confrontando com área de propriedade do Sr. José Maria Pereira Leite, até encontrar o marco nº 03. Do marco 03, segue-se com um azimute plano de 25º04’11’, e com uma distância de 39,00 metros, confrontando com área de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Cuiabá (Igreja) até encontrar o marco nº 04. Do marco 04, segue-se com um azimute plano de 341º08’12’, e com uma distância de 82,50 metros, confrontando com a área de propriedade do Município de Várzea**

**Grande – Mt, (Centro de Especialidades Médicas – “Postão”), até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro,** onde funciona a EE. Pedro Gardés, vem nos termos da Lei Municipal nº 1.346/93.

Publique-se na forma e nos prazos legais.

V.Grande-Mt, 12 de novembro de 2010

**Benedito Gonçalo de Figueiredo**  
Presidente da AMHRFDU-VG-MT

**PORTARIA Nº. 688/2010.**

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 484/2010, relativo à concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **HERCULINO ADY MARASINI.**”

**O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.04.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, art. 76, § único e art. 195, III, “a”, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que trata de plano de cargo, carreira e vencimento e do Decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Herculino Ady Marasini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1228398-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 103.429.401-63, matriculado sob o nº. 000865, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nível elementar, lotado na Secretaria de Viação e Obras, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

**MURILO DOMINGOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 689/2010.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA DOMINGAS DE AMORIM.**”

**O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.04.0004 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 76, § único e art. 195, III, “a”, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que trata de plano de cargo, carreira e vencimento e do art. 1º, I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ANA DOMINGAS DE AMORIM, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0387308-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 176.198.661-91, matriculada sob o nº. 115629, estável no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através do decreto nº. 15/1991, nível elementar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

**MURILO DOMINGOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 692/2010.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IVETE DE CAMPOS SGUAREZI.**”

**O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.04.0006 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, art. 76, § único e art. 195, III, “a”, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que trata de plano de cargo, carreira e vencimento e carreira e do Decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IVETE DE CAMPOS SGUAREZI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 474.562 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 142.697.831-68, matriculada sob o nº. 113730, estável no cargo de Técnico de Nível Superior, através do decreto nº. 036/99, de 16.12.1999, nível superior, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

**MURILO DOMINGOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 693/2010.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 055/2006, publicada em 05/09/2006 que trata da concessão de Pensão a **DIEGO DE SOUZA DUARTE.** e **FRANCISCO NARCISO DUARTE.**”

**O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2004.07.0008 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 7º, *caput* e parágrafo único do art. 16, § 1º do art. 17 e art. 18 da Lei Municipal nº. 2.269/2000, que dispõe sobre a reestruturação do PREVI-VAG, art. 224 e art. 225, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, resolve:

**Art. 1º.** Conceder pensão por morte vitalícia ao Sr. **FRANCISCO NARCISO DUARTE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 296.670 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 204.351.001-06; e pensão por morte temporária a: **ELIVANIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1902793-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.445.821-06, relativo ao período de 10/06/2004 a 30/08/2006, **ADAVILSON EXPEDITO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1592615-0 SSP/MT, relativo ao período de 10/06/2004 a 08/08/2008, **ANDERSON BENEDITO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. 1794327-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.623.511-10, relativo ao período de 10/06/2004 a 12/05/2009 e **DIEGO DE SOUZA DUARTE**, nascido em 07 de janeiro de 1999, companheiro e filhos respectivamente da ex-servidora **BENEDITA DE SOUZA SILVA**, falecida em 10 de junho de 2004, nomeada conforme Ato nº. 052/94, de 15 de julho de 1994, no cargo de Professora, Nível Médio, em razão da aprovação em concurso público, matriculada sob o nº. 113914, sendo a totalidade do benefício concedida em partes iguais, com 20% (vinte por cento) para cada beneficiário, considerando os efeitos desta a partir de 10 de junho de 2004, conforme disposto no inciso I do art. 25 da Lei Municipal nº. 2.719/2004.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

**MURILO DOMINGOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Portaria 143/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010

**Marcos José da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria nº 144/2010/CPSPA/SAD**

Considerando o contido na Portaria nº 235/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do **Processo nº 003/2009**, inclusive demais infrações conexas que por ventura emergirem no decorrer dos trabalhos, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0242, 0256/2009, 015, 025, 035, 045, 065, 076, 088, 102 e 122/2010/CPSPA/SAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos contidos no processo acima epigrafado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
Sec. Mun. de Administração

**Portaria nº 145/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e;

Considerando o contido na Portaria nº 077/2010 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 001/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 089, 103 e 123/2010/CPSPAD/SAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
Sec. Mun. de Administração

**Portaria nº 146/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e

Considerando o contido na Portaria nº 090/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 002/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 104 e 124/2010/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Portaria nº 147/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

Considerando o contido na Portaria nº 099/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 003/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 129/2010/CPSPAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Portaria nº 148/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

Considerando o contido na Portaria nº 110/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 004/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 130/2010/CPSPAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Portaria nº 149/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0239, 0247, 253/2009, 004, 012, 018, 022, 027, 036, 041, 046, 057, 062, 068, 074, 082, 086, 096, 100, 114, 120 e 135/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 12 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Portaria nº 150/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0241, 0249, 0255/2009, 006 013, 020, 024, 029, 038, 043, 048, 059, 064, 070, 075, 083, 087, 097, 101, 115, 121 e 136/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 12 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Portaria nº 151/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e,

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 105, 116, 125 e 138/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Sec. Mun. de Administração**

Portaria nº 152/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 106, 117, 126 e 139/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Portaria nº 153/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº 32/210 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 107, 118, 127 e 140/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Portaria nº 154/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 032/2010,

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 128 e 141/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Prefeitura Municipal de Vera**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 019/2010, cujo objeto é: **Locação e Manutenção de Softwares de Contabilidade, Financeiro, Planejamento, Gestão Tributária, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Frotas, Licitações, Recursos Humanos, Gestão de Controle Interno, Saúde municipal e Assistência Social**, cuja abertura se deu às 08:00 horas do dia 05/11/2010, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Ágili Softwares para Área Pública Ltda**, situada na Av. Natalino João Brescansin nº 499, Centro, na cidade de Sorriso – MT, com o valor global de R\$ 96.000,00.

Vera – MT, 11 de Novembro de 2010.

**Nair Preto –**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 020/2010, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acompanhamento técnico da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT 225, trecho Vera – Feliz Natal**, a ser realizado por profissional Engenheiro, conforme dispõe o Termo de Convênio nº 094/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e o município de Vera - MT, cuja abertura se deu às 08:00 horas do dia 08/11/2010, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Seta Serviços de Engenharia e Transportes Ltda**, situada na Rua Criciúma nº 124, Centro, na cidade de Sorriso – MT, com o valor global de R\$ 94.000,00.

Vera – MT, 11 de Novembro de 2010.

**Nair Preto –**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010, para aquisição de **hidrômetros**, teve como vencedora a única empresa proponente: **SAPPEL DO BRASIL LTDA** que apresentou proposta somente para o item 04, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil reais) - Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 05 de novembro de 2010.

**GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**  
**- PRESIDENTE DA C.P.L.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, torna público, que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010, teve como vencedora Empresa **ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA**, com proposta no valor global de R\$ **318.830,00 (trezentos e dezoito mil oitocentos e trinta reais)**. Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 12 de novembro de 2010-Gilberto

**Campos Ramos da Rosa**  
**-PRESIDENTE CPL**

**LEI Nº 917/2010**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APARELHO DE ULTRASSON À MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA - HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado conceder ao HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO, por prazo indeterminado, a contar da vigência desta Lei, o seguinte aparelho:

*I - Aparelho de ultra-sonografia com sistema Color, Portátil, Digital, Transdutores Banda Larga Imagem Harmônica Bidirecional Imagem Doppler: Modo Color, Doppler Pulsado e Power Doppler: monitor de alta resolução LCD, transdutor multifrequencial convexo 3 a 7mhz. Transdutor multifrequencial endocavitário 4 a 9mhz. Transdutor multi-frequencial linear de 5 a 12mhz/ 40 mm. Sistema de imagens tridimensionais, com software que permite arquivar/revisar imagens, conector duplo, Imagem Trapezoidal Pacote de Medidas; obstetrícia, ginecologia e cardiologia Aplicações: Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Mama, Pequenas Partes, Vascular, Abdômen, Profundidade da imagem de 2 a 24cm, Banco de palavras em português, com Carro suporte. Modelo SONOACE PICO, MARCA: MEDISON.*

**Art. 2º** - A finalidade da referida concessão é a utilização do aparelho descrito no art. 1.º desta Lei, pelo Hospital Evangélico de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Como contraprestação pela concessão deverá o Hospital Evangélico de Mato Grosso atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 918/2010

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a readequar os salários dos servidores Nível Elementar - II, para R\$ **685,93** (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos); Nível Médio para R\$ **800,00** (oitocentos reais) todos constantes do anexo I da Lei Complementar nº 002/2006.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**-  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Vila Rica**

**EDITAL Nº 047/2010**

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

APREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNA PÚBLICO

**A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao mês de OUTUBRO DE 2010, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).**

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

**Naftaly Calisto da Silva**  
Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

**EDITAL Nº 048/2010**

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

APREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165, § 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 67 § 3º. LRF ART. 52.

TORNA PÚBLICO

**A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO o Relatório de Execução Orçamentária, referente ao 5º Bimestre do LRF – cidadão, do Exercício Financeiro de 2010, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br) .**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

**Naftaly Calisto da Silva**  
Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012